



CÂMARA MUNICIPAL

06. MAI 2022



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1  
Céu

ATA Nº 8

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 2022

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Fânzeres, no Edifício da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs.

Membros da Câmara: Senhores(as): Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr.ª Maria Aurora Moura Veiga, Sr.ª Sandra Juncos Soares de Almeida, Sr. José Fernando da Silva Moreira, Sr.ª Cláudia Manuela Soares Veiga, Sr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Sr. Paulo Sérgio Monteiro Tavares, Sr.ª Valentina Sanchez Silva, Eng.º António Manuel das Neves Torres e Sr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h30m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

06. MAI 2022



la)  
Pleis

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Senhor Presidente da Câmara – Cumprimentou todos manifestando apreço pela presença das Senhoras Presidentes da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, respetivamente. Propôs um voto de louvor pela reeleição do conterrâneo, que vive em Valbom, Professor Doutor António de Sousa Pereira, para Reitor da Universidade do Porto, o qual foi subscrito por todos os membros da Câmara presentes. Quanto ao agendamento de uma reunião, para tratar da questão do ambiente e da limpeza urbana, propôs que se realizasse no dia 16 de maio de 2022, pelas 14h30m, o que foi aceite por todos os membros da Câmara presentes.

----- Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho - Referiu terem recebido esta semana um relato sobre as obras na Rua da Igreja, junto ao Cemitério de Rio Tinto, relativo às chuvadas que houve há três semanas, levando a que as águas pluviais entrassem nas casas das pessoas. Disse que acha que a obra deve estar no período de garantia e solicitou que a Câmara verificasse essa situação. Em relação à recolha de resíduos, referiu que o Senhor Presidente já falou sobre o agendamento de uma reunião e que nas diferentes Assembleias de Freguesia tem sido dado nota que vai passar para as Freguesias a limpeza urbana, a limpeza dos arruamentos, mas que se falará oportunamente. Resíduos perigosos, disse que em fevereiro tomaram conhecimento do adiamento e do aditamento para a remoção de mais resíduos e a empreitada que estava previsto o término em final de março parou e o estaleiro está praticamente desmontado. Referiu que na semana passada, na reunião da Assembleia de Freguesia, a Senhora Presidente deu nota que isto deve-se ao facto da falta de visto do Tribunal de Contas. Pediu ao Senhor Presidente, mais esclarecimentos sobre a situação, porque não esteve presente nessa reunião. Dois que tiveram conhecimento que vinte e dois vigilantes que exerciam funções nos Conjuntos Habitacionais foram despedidos e perguntou se vão deixar de existir os zeladores ou se vai haver um novo concurso. Aqui é uma empresa que presta serviços, mas que gostaria de



CÂMARA MUNICIPAL

06. MAI 2022



GONDOMAR

Município de Gondomar

1b)  
P. Cui

perceber a posição da Câmara. -----

----- Senhor Presidente da Câmara - Respondeu às questões colocadas, dizendo que relativamente à Rua da Igreja, vai verificar situação. Quanto à limpeza, deu nota que há de facto essa intenção, mas que essa decisão tem que ser da Câmara, daí se justificar uma reunião só para a discussão desse ponto e para a Câmara discutir as opções. Relativamente aos resíduos São Pedro da Cova, deu nota que foi detetada mais alguma quantidade, já foi identificado pela CCDR-N, só falta o visto de Tribunal de Contas. Quanto aos zeladores, referiu que a ideia do Município não é deixar de ter estes profissionais e, portanto, o contrato acabou e o Senhor Vereador José Fernando está a trabalhar no assunto, tentando-se melhorar o modelo que havia anteriormente. -----

----- Vereador Senhor Dr. José Fernando - Respondeu à questão colocada relativamente aos zeladores, dizendo que neste caso, as pessoas em causa são colaboradores de uma empresa, que há mais de quinze anos prestam serviços à Câmara Municipal de Gondomar, que houve uma prestação de serviços que tinha uma data de termo certo, que acabou em maio deste ano. Informou que estão neste momento a trabalhar num procedimento que vá de encontro a uma metodologia que garanta a eficiência da limpeza de espaços comuns e a eficiência das pequenas reparações dos espaços comuns quando estejam em causa a integridade física de quem lá mora. -----

Nesta ata constam as folhas "1a)" e "1b)" P. Cui.



06.MAI.2022

Dr. Martins

**GONDOMAR**

*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 06 DE MAIO DE 2022, PELAS 14H30M, EM FÂNZERES, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA**

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa – Valbom” – Trabalhos complementares, prorrogação do prazo e minuta do contrato - Proposta
3. “Beneficiação da Avenida Dr. Mário Soares (Lado Poente)” – Plano de Trabalhos e prorrogação do prazo – Proposta
4. “Requalificação de Arruamentos – Zona Histórica de Beloi/Ramalho” – Revisão de preços definitiva - Proposta
5. “Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – Arranjos exteriores” – Início do procedimento – Proposta
6. Processo n.º 14139/2022 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico, sito na Rua dos Namorados, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Requerente: Albino Ilídio Neves Cardoso – Proposta de parecer favorável
7. Processo n.º 13507/2022 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico, sito na Tapada do Feliz, no Lugar de Areja, Freguesia da Lomba – Requerente: Maria de Lourdes da Rocha Ferreira Gonçalves – Proposta de parecer favorável
8. Habitação – Anulação do débito relativo às rendas da habitação sita na Rua Fernando Assis Pacheco, na Urbanização Municipal de Areias, da qual era arrendatária Gracinda Silva Castro – Proposta
9. Douro Canoa Clube – Declaração de Utilidade Pública – Emissão de Parecer – Proposta

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)



## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

## Município de Gondomar

Data	Nº Pág.
03/05/2022	1
Número	Ano
82	2022

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	14 280,88	63 951,68	78 232,56	62 394,75	15 837,81
FUNDOS FIXOS	5 199,60	0,00	5 199,60	0,00	5 199,60
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
À ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	434 902,69	6 028,67	440 931,36	0,00	440 931,36
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	25 661,94	7 521,37	33 183,31	1 459,60	31 723,71
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2 426 352,67	6 994,81	2 433 347,48	0,00	2 433 347,48
Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	429 326,83	32 235,23	461 562,06	0,00	461 562,06
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	260 544,55	0,00	260 544,55	0,00	260 544,55
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1 303 919,20	0,00	1 303 919,20	195,94	1 303 723,26
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	5 323,06	0,00	5 323,06	0,00	5 323,06
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	224 871,49	0,00	224 871,49	0,00	224 871,49
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	276 570,86	885,81	277 456,67	0,00	277 456,67
Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco BIC Português S.A.	520 682,63	0,00	520 682,63	0,00	520 682,63
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	2 975 540,54	0,00	2 975 540,54	0,00	2 975 540,54
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	491 282,07	4 099,20	495 381,27	0,00	495 381,27
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	421 694,68	0,00	421 694,68	0,00	421 694,68
Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif					
Banco : Millennium bcp	73 824,41	4,99	73 829,40	0,00	73 829,40
Conta : PT5000330000001783354514 - Millennium					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2 935 449,62	0,00	2 935 449,62	1 827,57	2 933 622,05
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
<b>Sub-Total :</b>	<b>12 805 947,24</b>	<b>57 770,08</b>	<b>12 863 717,32</b>	<b>3 483,11</b>	<b>12 860 234,21</b>

06. MAI 2022

Ker

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**


Data 03/05/2022 Nº Pág. 2

Número 82 Ano 2022

**Município de Gondomar**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>12 825 427,72</b>	<b>121 721,76</b>	<b>12 947 149,48</b>	<b>65 877,86</b>	<b>12 881 271,62</b>
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>12 825 427,72</b>	<b>121 721,76</b>	<b>12 947 149,48</b>	<b>65 877,86</b>	<b>12 881 271,62</b>
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	6 988 307,35	57 913,75	7 046 221,10	2 108,60	7 044 112,50
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	5 837 120,37	2 554,82	5 839 675,19	2 516,07	5 837 159,12

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	
Em Dinheiro	14 264,81
Em Cheques e Vales Postais	1 573,00

O Tesoureiro 

Conferi \_\_\_\_\_

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente \_\_\_\_\_

06. MAI 2022

5  




CÂMARA MUNICIPAL

06.MAI.2022



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

6  
16

"BENEFICIAÇÃO DA RUA DR. JOAQUIM MANUEL DA COSTA – VALBOM" – TRABALHOS COMPLEMENTARES,

PRORROGAÇÃO DO PRAZO E MINUTA DO CONTRATO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *meio da aprovação a proposta anexa.*

*anexa.*

— Votaram contra os vereadores(as) Senhores(as) Sr. Paulo Sérgio Soares, Sr.ª Valentina Sanchez e Sr.ª António Torres, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue: —

— Absteve-se a vereadora Sra.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue: —



06. MAI 2022

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**DESPACHO**

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada e aprovação da prorrogação de prazo nos termos das informações, bem como aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 25 de **MAI** de 2022

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

**Processo 186/2020: Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa - Valbom – Aprovação de Trabalhos Complementares e Prorrogação de prazo**

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização dos trabalhos mencionados na informação em anexo, que não estavam incluídos **no contrato original**.

Este trabalho tem de, forçosamente, **ser realizado na presente empreitada** sob pena de se comprometer o decurso dos trabalhos.

Em face ao exposto, e nos termos do **art.º 370 do CCP**, submete-se à consideração superior a **adjudicação** dos referidos trabalhos, à firma Edilages – Engenharia e Construção, SA., pelo valor de **54.098,77€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), correspondendo **48.630,77€** a valor dos trabalhos a cargo do dono de obra e **5.468,00€** a cargo da entidade executante, e **aprovar o respetivo plano de trabalhos ajustado**, conforme discriminado em proposta anexa.

Bem como, **aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada**, em **90 dias**, ficando a nova data de conclusão da obra para **6 de junho de 2022**, conforme informação anexa prestada pelo Gestor do contrato e pelo fiscal da obra.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar,

O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

06. MAI 2022

8  
Vlei

## INFORMAÇÃO INTERNA

PARA: Eng.º Leonel Ramos

DATA: 13 de abril de 2022

**ASSUNTO: APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (TC1)**

**PROC. 186/2020**

**EMPREITADA: BENEFICIAÇÃO DA RUA DR. JOAQUIM MANUEL DA COSTA  
VALBOM**

**ADJUDICATÁRIO: EDILAGES, SA.**

A presente comunicação, refere-se ao parecer da fiscalização relativo à necessidade de execução de trabalhos complementares no âmbito da empreitada, “Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa” em Valbom.

### ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

No âmbito das obras da empreitada supracitada a fiscalização foi confrontada com: circunstâncias não previstas que, de modo a evitar inconvenientes graves e a implicação de um aumento considerável de custos, originam trabalhos que não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto da empreitada; e com a necessidade de realização de trabalhos que são essenciais para assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes e cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato.

Os trabalhos atrás referidos são os seguintes:

#### 1 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica

No âmbito da presente empreitada, o projeto contempla a retirada das cablagens e ligações aéreas da iluminação pública prevendo a substituição por canalizações enterradas. Constatou-se, em particular

9  
Pleu



entre o Largo de Fonte Pedrinha e a Rua da Escola Dramática, que a cablagem de distribuição de energia elétrica é aérea e que alguns dos postes existentes, que em muitos casos são de grande dimensão, se encontram no meio dos passeios.

Uma vez que existe parceria entre o município e a E-Redes para o rebaixamento de redes, é do interesse do município a criação de infraestruturas subterrâneas de rede de distribuição de energia elétrica no troço acima identificado, eliminando a rede aérea para as habitações e retirando postes existentes. Esta medida garante uma melhoria das condições de segurança e de utilização.

Nesse sentido solicitou-se intervenção da E-Redes que executou um levantamento das necessidades e projeto da rede de distribuição de energia elétrica enterrado para o troço entre o Largo de Fonte Pedrinha e a Rua da Escola Dramática. De acordo com a parceria existente, a E-Redes ficou com o encargo de instalação de cabo, armários e execução de ramais domiciliários e o município com a abertura de vala, instalação de tubagens e caixas para os armários, sendo que a abertura de vala já se encontra contemplada no âmbito da empreitada.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 17.145,08€ (Valor sem IVA).**

## **2 – Infraestruturas de Telecomunicações**

A empreitada contempla rede de telecomunicações enterrada ao longo de toda a sua extensão. No entanto, foi identificada uma ação de melhoria e que complementa esta medida, que diz respeito igualmente à criação de ramais individuais subterrâneos para cada uma das habitações a partir das caixas de visita previstas no projeto de ITUR. Esta medida irá tornar a rede funcional, operacional e previne qualquer tipo de intervenção futura na via pública relacionada com esta infraestrutura.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 4.616,00€ (Valor sem IVA).**

## **3 – Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**

No âmbito da presente empreitada, o projeto prevê o fornecimento e montagem de 16 contentores enterrados para resíduos sólidos urbanos distribuídos por 4 ecopontos. No entanto verifica-se a existência



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

06. MAI 2022

Jo  
Pleia



de uma incompatibilidade entre o projeto de resíduos sólidos, o projeto de arquitetura e o mapa de quantidades. O projeto de arquitetura e o projeto de arquitetura paisagista preveem ecoponto tipo “Lasso Ref. RedBee” ou equivalente, no entanto o projeto de RSU e o mapa de quantidades preveem ecoponto do tipo “Lasso Ref. GreenBee” ou equivalente. A referência indicada, em fase de projeto, pela Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Gondomar foi o modelo do tipo “Lasso Ref. RedBee”. Ambas as referências são equivalentes, no entanto existe uma mais-valia financeira na aplicação do modelo tipo “Lasso Ref. RedBee”, apresentada pela entidade executante, em fase de execução da empreitada, no valor de 10.936,00€.

O entendimento deste departamento, de acordo com o artigo 50.º do código de contratos públicos (CCP), é que esta incompatibilidade verificada em projeto era passível de ser detetada em fase de formação de contrato, pela agora entidade executante, uma vez que esta, sendo responsável e qualificada em empreitadas similares, era exigível que tivesse detetado a discordância entre projetos.

O incumprimento deste dever tem a consequência prevista no n.º 4 do artigo 50.º do CCP, que remete para o n.º 3 do artigo 378.º do CCP e segundo o qual, o empreiteiro suporta metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato. Segue em anexo parecer da equipa projetista relativamente a este ponto.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 5.468,00€ (50% de 10.936,00€) (Valor sem IVA).**

#### **4 – Drenagem de Águas Pluviais (junto ao Edifício Mafavis N.º 1071 ao N.º 1094)**

Constatou-se na demolição de passeios junto ao edifício supracitado, onde está previsto novo pavimento pedonal, a existência de caixas de visita de drenagem de águas pluviais do prédio bastante degradadas, com tampas partidas e com ligações obstruídas ao coletor unitário existente. Verificou-se a necessidade de executar três caixas de visita e respetiva ligação ao novo coletor de drenagem de águas pluviais previsto para a Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa. Esta medida é necessária, atendendo ao bom funcionamento da rede de infraestruturas de águas pluviais e assegurando uma melhoria das condições de segurança e de utilização.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 1.969,08€ (Valor sem IVA).**

27  
Pleia

#### **5 – Desvio do Coletor de Drenagem de Águas Residuais (zona de RSU no Largo de Fonte Pedrinha)**

A empreitada contempla um ecoponto composto por 4 contentores enterrados para a Rua Largo Fonte Pedrinha. Constatou-se, durante o movimento de terras para a instalação dos respetivos contentores a existência de um coletor de águas residuais a cruzar transversalmente a zona do ecoponto. Observou-se a necessidade de executar o desvio do coletor de drenagem de águas residuais através de duas caixas de visita adicionais e respetivo coletor novo, assegurando o bom funcionamento da rede de infraestruturas de águas residuais.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 760,98€ (Valor sem IVA).**

#### **6 – Coletor de Drenagem de Águas Pluviais (ligação existente entre a Rua Fonte Pedrinha e Rua Largo Fonte Pedrinha)**

Durante a demolição de passeios junto ao edifício de habitação (N.º 232 ao N.º 266) existente no Largo de Fonte Pedrinha, onde está previsto novo pavimento pedonal, constatou-se a existência de um coletor de drenagem de águas pluviais, proveniente da Rua Fonte Pedrinha, bastante danificado, não cumprindo inteiramente a sua função. Verificou-se a necessidade de refazer este coletor, de forma a manter a sua ligação à Rua Largo Fonte Pedrinha, através da demolição da infraestrutura existente, instalação de novo coletor, caixa de visita e reconstrução de sarjeta a jusante da Rua Fonte Pedrinha. Esta medida é necessária, atendendo à conservação das redes de drenagem de águas pluviais existentes.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 1.470,52€ (Valor sem IVA).**

#### **7 – Reformulação do sentido de Tráfego no Largo de Fonte Pedrinha**

Após a alteração de sentidos de tráfego definida pelo Dono de Obra e conseqüente necessidade de adaptação ao projeto de arquitetura, verificou-se ser necessário a demolição de lancis já executados e o fornecimento e execução de novos lancis de forma a garantir o correto perfilamento da via com o raio de curvatura necessário para a correta fluidez do tráfego.

06. MAI 2022

Dr.  
F. Rui



**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 795,00€ (Valor sem IVA).**

#### **8 – Ligação de Drenagem de Águas Pluviais provenientes da zona nascente do Estádio Municipal de Valbom**

Foi identificada uma ação de melhoria e que complementa a drenagem de águas pluviais prevista no âmbito da empreitada, que diz respeito à condução das águas pluviais provenientes da zona nascente do estádio municipal de Valbom para a infraestrutura subterrânea prevista para arruamento de drenagem de águas pluviais. Atualmente as águas pluviais procedentes da zona nascente do estádio fazem a descarga direta no passeio através de um tubo de queda junto ao muro de vedação. Verificou-se a necessidade de conduzir as águas em questão para uma caixa de visita e respetiva ligação ao novo coletor público de drenagem de águas pluviais.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 679,89€ (Valor sem IVA).**

#### **9 – Alimentação do Sistema de Rega**

No âmbito da presente empreitada, o projeto prevê a execução de 17 ramais de abastecimento de água à rede pública para tomada de água para a rede de rega às zonas verdes previstas ao longo do arruamento. No entanto verificou-se junto do projetista a possibilidade de reduzir o número de ramais de abastecimento evitando assim o município uma despesa avultada em ramais de ligação junto da empresa concessionária, Águas de Gondomar S.A. Assim sendo, apurou-se a necessidade de executar ligações entre diferentes zonas verdes através do prolongamento de tubagens, reduzindo o número de ramais de abastecimento para 3, assegurando o bom funcionamento da rede de rega.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 1435,35€ (Valor sem IVA).**

#### **10 – Guardas Metálicas de Proteção**

Foi identificada uma medida de segurança que visa a necessidade de colocar uma guarda junto ao desnível na entrada do "café transmontano", localizada entre a Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa e a Rua João de

06. MAI 2022

13  
Plein



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Deus. Este desnível é agora mais evidente e perigoso com os novos arranjos exteriores e alinhamentos da obra. Verificou-se também a necessidade de colocar uma guarda metálica de proteção e segurança em frente à saída da sede dos Leões Valboenses onde anteriormente já existia uma guarda de proteção.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 1.495,59€ (Valor sem IVA).**

### **11 – Canais de Drenagem, Câmaras de Visita e Câmaras Cegas de Drenagem de Águas Pluviais**

No âmbito da presente empreitada, o projeto prevê uma infraestrutura para a drenagem de águas pluviais da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, composta por coletor enterrado e sarjetas no eixo do arruamento espaçadas de aproximadamente 15 metros entre si. No entanto constatou-se que em alguns dos arruamentos que entroncam com a Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, não são dotadas de sistema de infraestruturas de escoamento de águas pluviais, existindo a necessidade de acautelar e minimizar o escoamento de águas a jusante dessas mesmas ruas através de canais de drenagem no entroncamento com a área de intervenção adjudicada.

No decurso da presente empreitada, verificou-se também a necessidade de executar câmaras de visita e câmaras cegas em número diferente do inicialmente previsto, por divergência entre as infraestruturas existentes presentes nas plantas cadastrais e as encontradas no terreno.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 3.048,47€ (Valor sem IVA).**

### **12 – Pavimento Tátil em Espaço Público Exterior**

A empreitada contempla a execução de pavimento tátil pedonal em espaço público exterior, para diferenciação do pavimento no acesso às passadeiras. No entanto, no decurso da empreitada verificou-se que estes pavimentos não seguiam as orientações dadas pela NP4564/2019 (Acessibilidades, Pavimentos Táteis em Espaço Público Exterior). Posto isto, observou-se a necessidade de rever e retificar todas as peças de projeto referentes à aplicação de pavimentos táteis de forma a dar cumprimento às normas em vigor assegurando uma melhoria das condições de segurança e de utilização. Esta revisão permitiu apurar uma atualização das quantidades de lajetas pré-fabricadas necessárias para a correta

06. MAI 2022

14  
P. G. E. E.



implementação dos pavimentos em questão. Segue em anexo parecer da equipa projetista relativamente a este ponto.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 3.995,98€ (Valor sem IVA).**

### 13 – Amaciçamento de Infraestruturas

No decurso da presente empreitada, verificou-se a necessidade de amaciçar algumas infraestruturas previstas para a Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, entre a Rua da Paz e a Rua S. João, por estas se encontrarem a uma cota bastante superficial e de forma a acautelar a sua degradação com a futura circulação de tráfego pesado na via.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 2.375,00€ (Valor sem IVA).**

### 14 – Sinalização Vertical

No âmbito da presente empreitada, o projeto prevê o fornecimento e montagem da sinalização vertical em toda a área de intervenção adjudicada. No entanto, foi identificada uma ação de melhoria e que complementa esta medida, que diz respeito à necessidade de rever e complementar o projeto de sinalização, garantindo uma melhoria das condições de segurança e de utilização. Esta revisão permitiu apurar uma atualização das quantidades de sinalética vertical necessária para a correta implementação em obra.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 3.375,84€ (Valor sem IVA).**

Para os pontos 1 a 14 apresenta-se em anexo mapas discriminados dos trabalhos propostos e orçados, com respetivas quantidades e preços unitários, sendo que nos casos em que os trabalhos são idênticos aos que já se encontravam previstos em projeto, se adotaram os mesmos valores unitários para as quantidades indicadas e nos restantes são discriminados os valores dos trabalhos propostos.

06.MAI.2022

15  
Blair



**O valor total dos trabalhos orça no total de 54.098,77€, correspondendo a 6,04% do valor contratual (895.759,56€), sendo que, 48.630,77€ serão a cargo do Dono de Obra e 5.468,00€ a cargo da Entidade Executante.**

**Ao valor de 54.098,77€ acresce IVA.**

Face ao exposto, existe a necessidade de execução de trabalhos complementares que, de modo a evitar inconvenientes graves e a implicação de um aumento considerável de custos para o Dono de Obra, originam trabalhos que não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto da empreitada; e com a necessidade de realização de trabalhos que são essenciais para assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes e cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato, cumprindo o disposto nos nº 1, n.º 2 alíneas a) e b) e do nº 4, do artigo 370º do Código de Contratos Públicos.

**Vimos propor a aprovação de trabalhos complementares no valor de 54.098,77€+IVA (Cinquenta e Quatro Mil e Noventa e Oito Euros e Setenta e Sete Cêntimos).**

#### RESUMO DA EMPREITADA

**PREÇO CONTRATUAL:** 895 759,56 €

**PRAZO INICIAL:** 365 dias

**ATO:** Aprovação de trabalhos complementares N.º 1

**PRAZO PROPOSTO PARA TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1:** 22 dias

**VALOR GLOBAL DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 A CARGO DO DONA DE OBRA:** 48.630,77 €

**VALOR GLOBAL DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 A CARGO DA ENT. EXECUTANTE:** 5.468,00 €

O **valor global** dos Trabalhos complementares é de **54.098,77€** IVA não incluído e representam **6,04%** do valor da adjudicação.

**TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 (PROPOSTOS PARA APROVAÇÃO)**

Podemos concluir que os trabalhos complementares propostos, orçamentados em 54 098,77€, cumprem o disposto na alínea a) e b) do n.º2, o n.º1 e o n.º 4, do artigo 370º do Código de Contratos Públicos, no que diz respeito aos valores máximos admissíveis para trabalhos complementares.

		Trabalhos Complementares N.º 1		Valor da Adjudicação
		Trabalhos a preço de contrato	Trabalhos a preço acordado	
Total		22 549,64 €	31 549,13 €	895 759,56 €
%		2,52%	3,52%	
Total		54 098,77 €		
%		6,04%		

Os trabalhos complementares em apreço:

- O valor de trabalhos complementares n.º 1 a preços de contrato é de 22.594,64 €, correspondente a 2,52 % do valor contratual global.
- O valor de trabalhos complementares n.º 1 a preços acordados é de 31.549,13 €, correspondente a 3,52 % do valor contratual global.

Às quantias referidas acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À vossa consideração

Fiscal de Obra

Gestor de Contrato

Assinado por: **Rui Manuel Cardoso Fonseca**  
Num. de Identificação: 11908612  
Data: 2022.04.13 11:25:17+01'00'

(Rui Fonseca, Eng.)

JOSE DIOGO  
MOREIRA FERREIRA  
DA SILVA

Assinado de forma digital  
por JOSE DIOGO MOREIRA  
FERREIRA DA SILVA  
Dados: 2022.04.13 15:32:47  
+01'00'

(Diogo Silva, Eng.)

*JF  
V. Guedes*



---

**MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1**

---



06.MAI.2022

18  
Ker

BENEFICIAÇÃO DA RUA DR. JOAQUIM MANUEL DA COSTA - PROC. 186/2020

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1

Total 48 630,77 €

TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS CONTRATUAIS						22 549,64 €
Nº do artigo	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor do artigo	
12	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS					
12.1	Alimentação de energia:					
12.2	Tubagem					
12.3	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico PEAD estabelecido em vala com:					
12.3.1	Ø63mm.	1624	ml	2,514	4 076,24 €	
12.4	Movimentação de Terras					
12.5	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento de areia crivada:					
12.5.1	Em travessia	100	m³	6,48 €	648,00 €	
13	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES					
13.1	Movimentação de Terras					
13.2	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento de areia crivada:					
13.2.1	Em travessia	100	m³	6,48 €	648,00 €	
14	GUARDAS METÁLICAS DE PROTECÇÃO					
14.1	Fornecimento e montagem de guardas metálicas de protecção, incluindo o fornecimento de todos os trabalhos e mão obra necessários, materiais e transporte de entulhos a vazadouro, de acordo com desenhos e pormenores.					
14.1.1	Guardas com 2m de comprimento	3	un	498,53 €	1 495,59 €	
15	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
15.1	Fornecimento e montagem de conjunto de canal de drenagem do tipo "MULTIDRAIN 200 da ACO" ou equivalente, incluindo canais pré-fabricados em betão polímero com grelha tipo passarela em FFD, classe de carga D400 de acordo com EN1433, sistema de fixação de grelha rápida sob bastidor de aço galvanizado, kit anti roubo, escavações e remoção de entulhos a vazadouro, fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, de acordo com pormenores e especificações técnicas de projeto e/ou do fabricante.	10	ml	125,61 €	1 256,10 €	
15.2	Fornecimento e montagem de tubagem de perfil corrugado de parede dupla em Polipropileno (PP) da classe SN8, em coletores enterrados, incluindo abertura e tapamento de valas e ranhuras, camada de assentamento de tubagens, remoção e transporte de produtos sobranes a vazadouro, acessórios, fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com pormenores e especificações técnicas de projeto e/ou do fabricante.					
15.2.1	Ø 400	13	ml	32,92 €	427,96 €	
15.2.2	Ø 250	50	ml	24,95 €	1 247,50 €	
15.2.3	Ø 160	48	ml	21,96 €	1 054,08 €	
15.3	Execução de câmaras visita em anéis pré-fabricados de betão, com diâmetro interior mínimo 1,00m, incluindo soleira de betão, cobertura plana ou troço-cônica assimétrica, corpo em anéis pré-fabricados de betão, flampa de ferro fundido classe D400 com vedação hidráulica e com Kit anti-roubo do tipo "KORUM da PAM" ou equivalente, degraus em aço com revestimento a polipropileno (cor laranja), bem como todos os trabalhos necessários à sua boa execução, tais como movimento de terras e transporte de entulhos a vazadouro, de acordo com especificações do caderno de encargos.	6	un	230,79 €	1 384,74 €	
15.4	Execução de câmaras cegas em elementos de betão pré-fabricados, incluindo soleira de betão, cerzadas internamente, com cobertura plana, bem como todos os trabalhos necessários à sua boa execução, tais como movimento de terras e transporte de entulhos a vazadouro, de acordo com especificações do caderno de encargos.	4	un	150,75 €	603,00 €	
15.5	Abertura e tapamento de cova, para colocação das caixas de visita pré-fabricada.	1	un	49,85 €	49,85 €	
15.6	Caixa visita 50x50 cm pré-fabricadas, Aro e tampa (apenas fornecimento)	1	un	249,26 €	249,26 €	
16	DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS E LANCIS					
16.1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS E LANCIS, em betão, considerando uma abertura de caixa com um máximo de 0,45 m, incluindo: Reparação de eventuais danos nos elementos contíguos; Triagem de materiais em local não afeto à obra; Reciclagem de todos os materiais, de acordo com o modo de execução previsto no projeto e legislação em vigor; Implementação das medidas de segurança consideradas necessárias para a realização dos trabalhos e para o cumprimento do plano de gestão de resíduos; Carga, transporte e deposição em vazadouro licenciado de todos os produtos da demolição; Fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, de acordo com pormenores e especificações técnicas das peças escritas.	60	m2	3,49 €	209,40 €	
17	GUIAS E LANCIS					
17.1	L3 - LANCIL RECTO ARESTA VIVA 1000 x 200 x 200 x 200 (C x H x LI x LS) NA SEPARAÇÃO FAIXA DE RODAGEM OU ESTACIONAMENTO/ALARGAMENTO DE VIA E PASSEIO Fornecimento e execução de LANCIS DE BETÃO, com secção indicada nos pormenores, incluindo: Fundação em massame de betão C16/20 e respetiva abertura de vala com transporte de entulhos a vazadouro; Colagem da peça de betão à fundação com argamassa; Tomação de juntas Fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, de acordo com pormenores, especificações técnicas das peças escritas e, quando omissos, das especificações técnicas dos fabricantes de materiais.	30	ml	19,52 €	585,60 €	
17.2	P3 - LAJETAS DE BETÃO PRÉ-FABRICADAS - PITONADAS E RANHURADAS (LISTADAS)					
18	Fornecimento e execução de pavimento pedonal constituído por lajetas pré-fabricadas 400 x 400 X 60 mm (CxLxH), para diferenciação de pavimento no acesso às passadeiras, nas zonas assinaladas nas peças desenhadas, assente sobre camada de 4cm de espessura de areia, camada de massame de betão C16/20 com 10cm de espessura e camada de tout-venant com 10 cm de espessura, assente sobre camada base existente, incluindo, fecho de juntas com areia fina, compactações, abertura de caixa e fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, de acordo com pormenores e especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
18.1	Cor bordeaux por recomendação da ACAPO - DL 163/06					
18.2	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa (troço 1 e 2)					
18.2.1	pavimento táctil de perigo em pedra de chão pitonada	45,27	m2	26,02 €	1 177,93 €	
18.2.2	pavimento táctil direcional em pedra de chão ranhurada	34,49	m2	26,02 €	897,43 €	
18.3	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa (troço 3, 4 e 5)					
18.3.1	pavimento táctil de perigo em pedra de chão pitonada	36,6	m2	30,01 €	1 098,37 €	
18.3.2	pavimento táctil direcional em pedra de chão ranhurada	21,04	m2	30,01 €	631,41 €	
19	REDE DE REGA					
19.1	Tubagem PEAD PN10 Ø32 mm, incluindo acessórios.	150	ml	2,52 €	378,00 €	
19.2	Tubagem PEAD PN10 Ø50 mm, incluindo acessórios.	105	ml	10,07 €	1 057,35 €	
20	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
20.1	Fornecimento e montagem da SINALIZAÇÃO VERTICAL, constituído por sinal de código em chapa de aço galvanizado, L=70 cm, com retro-reflexão nível 1 (E G ), com poste de aço galvanizado, ancorado ao terreno com cubo de betão, incluindo: Fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, de acordo com pormenores, especificações técnicas das peças escritas e, quando omissos, das especificações técnicas dos fabricantes de materiais.					
20.1.1	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	48	un	70,33 €	3 375,84 €	

06. MAI 2022

19  
Pereira

BENEFICIAÇÃO DA RUA DR. JOAQUIM MANUEL DA COSTA - PROC. 186/2020

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1

TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS ACORDADOS						26 081,13 €
Nº do artigo	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor do artigo	
21	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS					
21.1	Alimentação de energia					
21.2	Tubagem					
21.2.1	Ø125mm	1092	ml	3,40 €	3 712,80 €	
22	Diversos					
22.1	Fornecimento e instalação de caixas de visita para armários de distribuição de energia elétrica, incluindo aro, lâmpa e todos os trabalhos necessários à sua boa execução, tais como movimento de terras e transporte de entulhos a vazadouro.	22	un	395,82 €	8 708,04 €	
23	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES					
23.1	Tubagem					
23.2	Fornecimento e Montagem de Tubo, cor verde:					
23.2.1	Tubo PEAD corrugado verde Ø 40 mm	1600	ml	2,48 €	3 968,00 €	
24	RSU					
24.1	CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ENTERRADOS					
24.2	Fornecimento e montagem de marcos tipo "Red Bee" da Lasso, para contentores enterrados de 5 m3 de resíduos sólidos urbanos, equivalentes ao tipo "Green Bee" da "Lasso", para resíduos de papel, plástico, vidro e indiferenciados, bem como de todos os materiais e mão de obra necessários, de acordo com pormenores, especificações técnicas das peças escritas e, quando omissas, das especificações técnicas dos fabricantes de materiais.	15	un	341,75 €	5 126,25 €	
24.2.1	Rua Dr Joaquim Manuel Costa	15	un	341,75 €	5 126,25 €	
25	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
25.1	Demolição de caixas de visita em alvenaria de tijolo furado existentes, com a dimensão de 0,30x0,30m incluindo movimento de terras e remoção de produtos sobranes a vazadouro.	3	un	30,00 €	90,00 €	
25.2	Demolição de coletor de águas pluviais em manilhas de betão, com meios manuais devido à proximidade da habitação. Reparação de danos nos elementos contíguos; Triagem de materiais em local não afeto à obra; Reciclagem de todos os materiais, de acordo com o modo de execução previsto no projeto e legislação em vigor; Implementação das medidas de segurança consideradas necessárias para a realização dos trabalhos. Carga, transporte e deposição em vazadouro licenciado, de todos os produtos da demolição.	24	ml	10,00 €	240,00 €	
25.3	Fornecimento e montagem de tubagem de perfil corrugado de parede dupla em Polipropileno (PP) da classe 5N8, em coletores enterrados, incluindo abertura e tapamento de valas e ranhuras, camada de assentamento de tubagens, remoção e transporte de produtos sobranes a vazadouro, acessórios, fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com pormenores e especificações técnicas de projeto e/ou do fabricante.					
25.3.1	Ø 315	11	ml	28,95 €	318,45 €	
25.4	Execução de sarjetas, executada com soleira em laje de betão, corpo em blocos maciços de betão com 0,15m de espessura, incluindo o fornecimento e aplicação de grelhas de ferro fundido Classe C250, ou equivalente, bem como fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários ao seu bom funcionamento.	1	un	185,00 €	185,00 €	
25.5	Fornecimento e colocação de caixas de visita pré-fabricadas, com as dimensões de 60x60 cm, aro e tampa em ferro fundido classe C250.	3	un	275,00 €	825,00 €	
26	LAJETAS DE BETÃO PRÉ FABRICADAS					
26.1	Fornecimento e execução de pavimento pedonal constituído por lajetas pré-fabricadas 400 x 400 X 60 mm (CxLxH), para diferenciação de pavimento no acesso às passadeiras, nas zonas assinaladas nas peças desenhadas, assente sobre camada de 4cm de espessura de areia, camada de massame de betão C16/20 com 10cm de espessura e camada de tout-venant com 10 cm de espessura, assente sobre camada base existente, incluindo, fecho de juntas com areia fina, compactações, abertura de caixa e fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, de acordo com pormenores e especificações técnicas do Caderno de Encargos					
26.2	Cor bordeaux por recomendação da ACAPO - DL 163/ 06					
26.2.1	Rua Dr Joaquim Manuel da Costa (troço 1 e 2)					
26.3	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa (troço 3, 4 e 5)					
26.3.1	pavimento tátil de mudança de direção e espera em pedra de chão liso	5,12	m2	26,02 €	133,22 €	
27	TRABALHOS DE AMACIAMENTO DE INFRAESTRUTURAS					
27.1	Rede B (Drenagem de Águas Pluviais)	1,92	m2	30,01 €	57,62 €	
27.2	Infraestruturas diversas no cruzamento com R. Escola Dramática e R. Nossa Sr.ª Rosário	30	ml	25,00 €	750,00 €	
27.3	Infraestruturas de Telecomunicações (Rua de S. João)	50	ml	25,00 €	1 250,00 €	
		15	ml	25,00 €	375,00 €	



**GONDOMAR**

*ciudad*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

06. MAI 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

*João*  
*Pereira*



---

**ANEXOS**

---



**Rui Fonseca**

**De:** José Mancelos <jose.mancelos@saarquitectos.pt>  
**Enviado:** 17 de fevereiro de 2022 10:37  
**Para:** Rui Fonseca  
**Cc:** Diogo Silva; João Medina; Leonel Ramos  
**Assunto:** Re: BAM 25-34\_Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa

Bom dia Engº Rui Fonseca,

Junto envio a nossa informação, baseada no parecer do Engº José Manuel Sousa, responsável pelo projecto de RSU, acerca desta questão:

***Efetivamente, o facto a que se refere encontra-se vertido nos projetos de forma distinta. No projeto de mobiliário urbano e no projeto de arquitetura encontra-se desenhado, descrito e referido o modelo red bee, enquanto no projeto de resíduos sólidos urbanos está referido o modelo green bee. Ora tal facto é enquadrável e normalmente alvo de questão, em caso semelhante e de acordo com o nº 2 alíneas a) a d) do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual. Nos presentes casos de inconsistência entre peças processuais aplica-se o nº 9 do artigo 50º com a sua especificidade.***

Com os melhores cumprimentos,

José Mancelos

arquitecto



sociedade de arquitectos, lda.  
Rua do Campo Alegre nº 1306, salas 502 e 503  
4150-174 PORTO – PORTUGAL  
M.+351 965 000 735 - T.+351 226 096 258 – F.+351 226 098 594  
[jose.mancelos@saarquitectos.pt](mailto:jose.mancelos@saarquitectos.pt) [sa.arquitectos@saarquitectos.pt](mailto:sa.arquitectos@saarquitectos.pt)  
[geral@saarquitectos.pt](mailto:geral@saarquitectos.pt)

👉 Em respeito pelo Ambiente, precisa mesmo de imprimir este e-mail?

AVISO LEGAL: Este e-mail é privado, confidencial e dirigido exclusivamente ao seu destinatário. Qualquer informação ou opinião apresentada é da exclusiva responsabilidade do autor e não representa necessariamente a da SA - Sociedade de Arquitectos Lda.. Caso não seja o destinatário do e-mail e o tenha recebido indevidamente, alertamos que é estritamente proibido distribuir, reencaminhar, imprimir ou copiar o mesmo. Não há renúncia à confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão. Caso tenha recebido este e-mail por engano, por favor, informe a SA - Sociedade de Arquitectos Lda. deste facto e apague-o imediatamente.

DISCLAIMER: This email is private and confidential and intended solely for the use of the individual to whom it is addressed. Any views or opinions presented are only those of the author and do not necessarily represent those of SA - Sociedade de Arquitectos Lda. If you are not the intended recipient be advised that you have received this email in error and that any use, dissemination, forwarding, printing, or copying of this email is strictly prohibited. No confidentiality or any privilege regarding the information is waived or lost by any miss transmission or malfunction. If you have received this email in error please notify it SA - Sociedade de Arquitectos Lda. by the same way and proceed to destroy it immediately.

NOTA: Este texto foi escrito, por opção própria do autor, em desacordo com o "Acordo Ortográfico".

06, MAI 2022

st  
Pleu

No dia 14/02/2022, às 12:55, Rui Fonseca <[rui.fonseca@cm-gondomar.pt](mailto:rui.fonseca@cm-gondomar.pt)> escreveu:

Bom dia Arq.º

Solicito Vosso parecer e informação urgente, relativamente à hipótese/possibilidade de os trabalhos complementares identificados (ecopontos enterrados green bee/red bee) em fase de execução de obra (20/04/2021) pela entidade executante, pudessem ter sido questionados em fase de procedimento, de forma a que, caso tal se verifique, exista a intenção de imputar à entidade executante as devidas responsabilidades, de acordo com o artigo 50.º do código de contratos públicos (CCP).

Obrigado.

Cumprimentos,

**Rui Fonseca**

*Técnico Superior - Engenheiro*

MUNICIPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Praça Manuel Guedes

T 224 660 500

4420-193 Gondomar

F 224 660 538

<image001.jpg>

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

[rui.fonseca@cm-gondomar.pt](mailto:rui.fonseca@cm-gondomar.pt)

---

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem podera conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o

06. MAI 2022

23  
Plan

Rui Fonseca

---

**De:** José Mancelos <jose.mancelos@saarquitectos.pt>  
**Enviado:** 21 de fevereiro de 2022 17:10  
**Para:** Rui Fonseca  
**Cc:** Diogo Silva; João Medina; Leonel Ramos  
**Assunto:** Re: Pavimentos Táteis em espaço exterior\_Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa\_URGENTE

Boa tarde Engº Rui Fonseca,

Tal como lhe transmitimos anteriormente, apesar de um contexto tão condicionado, o projecto teve em consideração as recomendações da Acapo e a Lei das Acessibilidades, adaptadas da melhor forma possível em todos os locais, mesmo naqueles em que tal se mostrava ser de grande dificuldade.

Quando em Junho de 2021 nos foi solicitado uma revisão do projecto, no sentido de aplicar, sempre que possível, as recomendações da NP 4564, fizemo-lo, numa primeira fase apenas para o troço 1, para se poder proceder a uma análise e validação da parte dos responsáveis da Obra. Apenas depois dessa validação, procedemos à revisão dos desenhos dos restantes troços, aplicando e ajustando os critérios anteriormente acordados para o troço 1.

Com os melhores cumprimentos,

José Mancelos

arquitecto



sociedade de arquitectos, lda.  
Rua do Campo Alegre nº 1306, salas 502 e 503  
4150-174 PORTO – PORTUGAL  
M.+351 965 000 735 - T.+351 226 096 258 – F.+351 226 098 594  
[jose.mancelos@saarquitectos.pt](mailto:jose.mancelos@saarquitectos.pt) [sa.arquitectos@saarquitectos.pt](mailto:sa.arquitectos@saarquitectos.pt)  
[geral@saarquitectos.pt](mailto:geral@saarquitectos.pt)

---

🌱 Em respeito pelo Ambiente, precisa mesmo de imprimir este e-mail?

AVISO LEGAL: Este e-mail é privado, confidencial e dirigido exclusivamente ao seu destinatário. Qualquer informação ou opinião apresentada é da exclusiva responsabilidade do autor e não representa necessariamente a da SA - Sociedade de Arquitectos Lda.. Caso não seja o destinatário do e-mail e o tenha recebido indevidamente, alertamos que é estritamente proibido distribuir, reencaminhar, imprimir ou copiar o mesmo. Não há renúncia à confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão. Caso tenha recebido este e-mail por engano, por favor, informe a SA - Sociedade de Arquitectos Lda. deste facto e apague-o imediatamente.

DISCLAIMER: This email is private and confidential and intended solely for the use of the individual to whom it is addressed. Any views or opinions presented are only those of the author and do not necessarily represent those of SA - Sociedade de Arquitectos Lda. If you are not the intended recipient be advised that you have received this email in error and that any use, dissemination, forwarding, printing, or copying of this email is strictly prohibited. No confidentiality or any privilege regarding the information is waived or lost by any miss transmission or malfunction. If you have received this email in error please notify it SA - Sociedade de Arquitectos Lda. by the same way and proceed to destroy it immediately.

NOTA: Este texto foi escrito, por opção própria do autor, em desacordo com o "Acordo Ortográfico".

06.MAI.2022

24  
Pereira

No dia 14/02/2022, às 14:27, Rui Fonseca <[rui.fonseca@cm-gondomar.pt](mailto:rui.fonseca@cm-gondomar.pt)> escreveu:

Boa tarde Arq.º

Solicito um parecer e informação justificativa relativa ao projeto de pavimentos táteis em espaço exterior, pelo fato de este não ter sido realizado ao abrigo na NP 4564, com vista a fundamentar a necessidade verificada em obra de trabalhos complementares.

Cumprimentos,

Rui Fonseca

Técnico Superior - Engenheiro

[logo\_96dpi\_3x3]

MUNICIPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Praça Manuel Guedes

T 224 660 500

4420-193 Gondomar

F 224 660 538

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)<<http://www.cm-gondomar.pt>>

[rui.fonseca@cm-gondomar.pt](mailto:rui.fonseca@cm-gondomar.pt)<<mailto:rui.fonseca@cm-gondomar.pt>>

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.

25  
Plein

## INFORMAÇÃO INTERNA

Assunto: EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA RUA DR. JOAQUIM MANUEL DA COSTA - VALBOM – PROCESSO N.º 186/2020

Exmo. Sr. Dir. Dept. Obras Municipais

Relativamente à empreitada em assunto releva-se:

**Prazo da Obra:** 365 dias

**Consignação:** 01/03/2021

**Comunicação de aprovação do PSS:** 08/03/2021

**Fim da Obra:** 08/03/2022

**Fim da Obra com 90 dias de Prorrogação caso seja concedida:** 06/06/2022

Apresentou o adjudicatário, um pedido de prorrogação do prazo, para conclusão da empreitada, atendendo a alguns constrangimentos que elenca e aqui citamos:

**1 – “Projetos: Inexistência de projeto aprovado pela E-Redes, projetos incompletos das especialidades de Infraestruturas elétricas e telecomunicações sem pormenores.”**

**Parecer da fiscalização:** A comunicação do projeto aprovado pela E-Redes foi a 23/06/2021. Esta situação impediu o normal decorrer dos trabalhos nos primeiros meses de obra.

**2 – “Cadastros: As incompatibilidades verificadas entre os cadastros fornecidos e a realidade encontrada e que dificultaram muito a realização dos trabalhos.”**

**Parecer da fiscalização:** As infraestruturas presentes no arruamento diferem em grande parte dos cadastros existentes. Existem também algumas infraestruturas não cadastradas. Esta situação tornou os trabalhos mais demorados, com a necessidade de encontrar caminhos alternativos para a execução de todas as infraestruturas previstas em projeto.

**3 – “Drenagem de Águas Pluviais: Foram vários os trabalhos complementares e necessários para executar e proceder ao escoamento de águas.”**

**Parecer da fiscalização:** Ao longo da empreitada foram detetados alguns locais onde houve a necessidade de realizar a ligação de ramais prediais à nova rede pública que anteriormente estavam ligados ao coletor unitário. Houve também necessidade de acautelar a drenagem de águas pluviais na interceção da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa com alguns arruamentos.

**4 – “Trabalhos Complementares: A necessidade de execução de trabalhos complementares não previstos e imprescindíveis à execução de obra.”**

**Parecer da fiscalização:** De forma a dar continuidade aos normal decorrer dos trabalhos houve necessidade de executar trabalhos imprevistos, nomeadamente: retificação de coletor de águas pluviais existente no Largo Fonte Pedrinha, desvio da rede de drenagem de Águas Residuais de forma a possibilitar a implantação do ecoponto enterrado previsto, ligação das águas pluviais provenientes do estádio municipal que faziam descarga direta no



06. MAI 2022

96  
Rui

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

passeio público, retificação de pavimentos tateis para espaços exteriores, maciçamento de infraestruturas em zonas com menos profundidade, etc.

**5 – “Tráfego: bastantes constrangimentos com os acessos a moradores que nos obrigou a fechar os troços em percursos mais reduzidos.”**

**Parecer da fiscalização:** Constatou-se em obra a implementação e necessidade de trabalhar em troços mais reduzidos dos que inicialmente previstos em projeto. O projeto prevê a execução de obra em 5 troços. Até ao momento, os trabalhos que inicialmente estavam previstos serem 3 troços de intervenção foram ajustados para 7.

**6 – “Situação Pandémica: provocada pelo vírus SARS-Cov-2, que estamos a viver desde março de 2020; esta situação causou atrasos nas entregas de materiais e falha de mão-de-obra e conseqüente quebra no rendimento dos trabalhos.”**

**Parecer da fiscalização:** A 18 de março de 2020 foi decretado em Portugal o estado de emergência devido à pandemia provocado pelo SARS-COV2 - COVID-19, sendo que a entidade executante foi obrigada a adotar procedimentos no âmbito da execução das suas empreitadas. Nesse sentido entendo que temos uma situação de execução de empreitada condicionada por um facto imprevisível, onde se registam atrasos no fornecimento de materiais, condicionantes à mobilidade e ausência temporária de mão de obra.

Face aos constrangimentos acima descritos, solicita a Entidade Executante a prorrogação de prazo de execução por mais 90 dias, apresentando em anexo novo plano de pagamentos e novo plano de trabalhos.

Pelo exposto e face ao que fomos constatando em obra, verifica-se a necessidade de prorrogação do prazo para a data indicada.

**Assim e no âmbito da empreitada em assunto, vem o adjudicatário solicitar a prorrogação do prazo de conclusão da empreitada em 90 dias, ficando assim o fim da empreitada, mediante aprovação que colocamos aqui à consideração superior, marcado para o dia 06 de junho de 2022.**

Gondomar, 14 de fevereiro de 2022

**JOSE DIOGO  
MOREIRA FERREIRA  
DA SILVA**

Assinado de forma digital por  
JOSE DIOGO MOREIRA  
FERREIRA DA SILVA  
Dados: 2022.02.15 12:16:04 Z

(Eng.º Diogo Silva) – Gestor de Contrato

Assinado por : **Rui Manuel Cardoso Fonseca**

Num. de Identificação: 11908612

Data: 2022.02.15 12:51:52+00'00'

(Eng.º Rui Fonseca) – Fiscal da Obra

**MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES**

**Procº nº 16/21**

**Adicional nº 1**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

**E**

**EDILAGES, S.A.**, com sede na Rua da Pedreira de Lages, Município da Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **508.559.871**, titular do alvará de construção número **61912-PUB**, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **Agostinho Daniel Pereira da Rocha**, com domicílio profissional na Rua da Pedreira de Lages, Município da Penafiel, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em -- de --- de ----, válida até -- de -- de ----- e verificada em -- de --- de 2022, documento que se arquivou, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 7 de janeiro de 2021, foi adjudicada a Empreitada de **Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa - Valbom**, pelo preço de **oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos**, cujo contrato foi outorgado em 1 de fevereiro de 2021, sob o número 16/21 e visado pelo Tribunal de Contas em 12 de março de 2021, sob o número 229/2021;

06. MAI 2022

28  
D  
C  
u

- A autorização dos referidos trabalhos e a aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ----- de 2022, por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, correspondendo o valor total de **cinquenta e quatro mil, noventa e oito euros e setenta e sete cêntimos**;

- Ainda de acordo com a mencionada deliberação, o empreiteiro suportará 50% do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, para os fins do n.º 3 do artigo 378º do CCP, de dez mil, novecentos e trinta e seis euros, correspondente a **cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito euros**, uma vez que eram passíveis de serem detetados na fase de formação do contrato.

- A minuta deste contrato foi aceite pela cocontratante, em -- de ----- de 2022;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica -----, **com o número sequencial de compromisso -----**.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

**PRIMEIRA:**  
**(Objeto)**

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos da deliberação da Câmara Municipal acima identificada e no âmbito da Empreitada de **Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa – Valbom**, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 16/21 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

**SEGUNDA:**

**(Preço e Condições de Pagamento)**

06. MAI 2022

*Margarida Neves*

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo primeiro outorgante no preço de **quarenta e três mil, cento e sessenta e dois euros e setenta e sete cêntimos.**

2- Os trabalhos complementares resultantes de suprimento de erros e omissões no valor de **dez mil, novecentos e trinta e seis euros**, serão pagos da seguinte forma:

- O primeiro outorgante pagará 50% do valor, a que corresponde o preço de **cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito euros;**
- O segundo outorgante suportará 50% do valor, a que corresponde o preço **cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito euros.**

3- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipais desta Câmara Municipal.

**TERCEIRA:**

**(Prazo)**

A prorrogação de prazo para a execução dos trabalhos é de **vinte e dois dias**, contando-se neste prazo os sábados, domingos e feriados.

**QUARTA:**

**(Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----- número -----, emitida em -- de ---- de 2022, pelo -----, no valor -----, correspondente a --% do montante da adjudicação.

**QUINTA:**

**(Revisão de Preços)**

30  
Héi



A revisão de preços, será efetuada de harmonia com a fórmula **F-15 – Grandes Reparações de Estradas**, prevista no Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 5 de novembro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

**SEXTA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

**SÉTIMA:**

**(Comunicações e Notificações)**

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

**OITAVA:**

**(Disposições Finais)**

- 1- O Eng. José Diogo Ferreira da Silva, a desempenhar funções de Chefe de Divisão na Divisão de Gestão de Obras, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, foi designado como gestor do contrato.
- 2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.
- 3- O Segundo Outorgante apresentou:
  - a) Alvará de construção;
  - b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de -----;

06. MAI 2022

31  
V. Cui  
/

- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em -- de ----- de ----;
- d) Certidão permanente do registo comercial;
- e) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de -----.

Feito em -- de ----- de 2022.

**Primeiro Outorgante**  
**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**  
**Dr. Marco Martins**

**Segundo Outorgante**  
**EDILAGES, S.A.**  
**Agostinho Daniel Pereira da Rocha**



# Ficha do Compromisso

**CONTRATO: TR.COMPLEM.R.DR.JMCOSTA/2022**

N.Seq.: **69069**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: TR.COMPLEM.R.DR.JMCOSTA/2022

Contrato:

Entidade: 13030 Edilages S.A

NIF: 508559871

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 22 Ano 2022

15 OBRAS MUNICIPAIS

2022/23 CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - VALBOM

Acc.: 2 Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22/03/2022	3927	51 548,62				51 548,62		MGD 9169 - TR. COMPLEM.BENEF. RUA DR. JOAQUIM M.COSTA

06. MAI 2022

06. MAI 2022

33  
Pau

Guilhufe, 10 de janeiro de 2022

Ex.mo Sr.º

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

**ASSUNTO:** Empreitada de: "BENEFICIAÇÃO DA RUA DR. JOAQUIM MANUEL DA COSTA - VALBOM"- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE MAIS 90 DIAS.

Exmo. Senhor

Em virtude de não nos ter sido possível realizar os trabalhos inerentes á empreitada acima referida, de acordo com o planeamento inicialmente previsto, devido aos seguintes condicionalismos:

- **PROJECTOS:** A inexistência de projeto aprovado pela E-redes, projetos incompletos das especialidades de infraestruturas elétricas e telecomunicações sem pormenores.
- **CADASTROS:** As incompatibilidades verificadas entre os cadastros fornecidos e a realidade encontrada e que dificultaram muito a realização dos trabalhos
- **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:** foram vários os trabalhos não contemplados e necessários para executar e proceder ao escoamento de águas.
- **Trabalhos complementares:** A necessidade de execução de trabalhos complementares não previstos e imprescindíveis à execução de obra.
- **TRÁFEGO:** bastantes constrangimentos com os acessos a moradores que nos obrigou a fechar os troços em percurso mais reduzidos.
- **SITUAÇÃO PANDÉMICA:** provocada pelo vírus SARS-Cov-2, que estamos a viver desde Março de 2020; esta situação causou atrasos nas entregas de materiais e falha de Mão-de-Obra e conseqüente quebra no rendimento dos trabalhos. Nos últimos meses também temos sentido quebra de rendimento devido ao elevado índice de pluviosidade.

Assim, solicitamos a V.Ex. uma prorrogação de prazo de execução por mais 90 dias.

Junto anexamos os planeamentos reajustados.

Certos da sua melhor compreensão ao referido, agradecemos desde já a sua deferência.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

 **EDILages** S.A.  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
CONTRIBUINTE N.º 508 559 871  
RUA PEDREIRA DAS LAGES - AP. 191  
4564-909 PENAFIEL  
TELEF. 255 215 300 - FAX 255 215 301

06. MAI 2022

PLANO DE PAGAMENTOS - VALORES E PERCENTAGENS

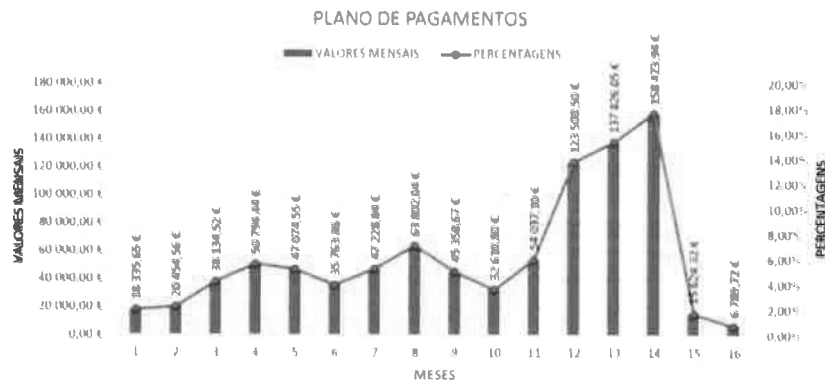


34  
Cau

Beneficiário Rua Dr Joaquim Manuel da Costa - Valbom

Prazo de Execução: 365 + 90 Dias

PLANO DE PAGAMENTOS		
AUTO DE MEDIÇÃO	VALORES	PERCENTAGENS
Mês 01	18 335,95 €	2,05%
Mês 02	20 454,98 €	2,28%
Mês 03	38 134,52 €	4,26%
Mês 04	50 784,44 €	5,67%
Mês 05	47 074,95 €	5,26%
Mês 06	35 783,98 €	3,99%
Mês 07	47 228,84 €	5,27%
Mês 08	83 802,04 €	7,12%
Mês 09	48 388,67 €	5,08%
Mês 10	32 610,80 €	3,94%
Mês 11	54 037,10 €	6,03%
Mês 12	123 500,50 €	13,79%
Mês 13	137 826,05 €	16,30%
Mês 14	158 423,94 €	17,99%
Mês 15	15 624,32 €	1,74%
Mês 16	6 789,72 €	0,78%



06/11/2022

35  
P. Cui

PLANO DE PAGAMENTOS - VALORES E PERCENTAGENS

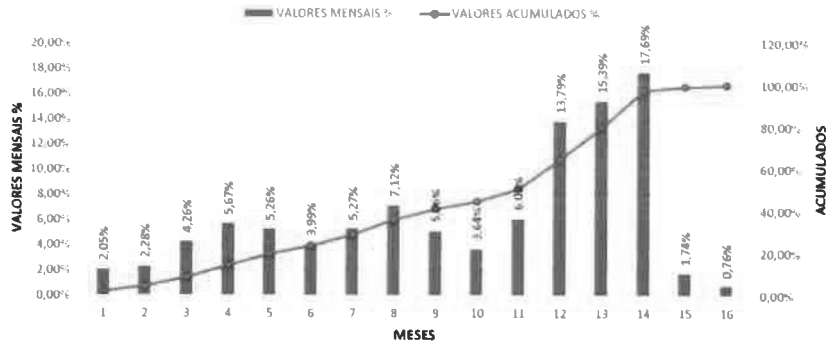


Beneficiação Rua Dr Joaquim Manuel da Costa - Valbom

Prazo de Execução: 365 + 90 Dias

PLANO DE PERCENTAGENS		
AUTO DE MEDIÇÃO	PLANO DE PAGAMENTOS (%)	ACUMULADOS
Mês 01	2,05%	2,05%
Mês 02	2,28%	4,33%
Mês 03	4,26%	8,59%
Mês 04	5,67%	14,26%
Mês 05	5,26%	19,51%
Mês 06	3,99%	23,51%
Mês 07	5,27%	28,78%
Mês 08	7,12%	35,90%
Mês 09	5,06%	40,96%
Mês 10	3,64%	44,61%
Mês 11	6,03%	50,64%
Mês 12	13,79%	64,43%
Mês 13	15,39%	79,81%
Mês 14	17,69%	97,50%
Mês 15	1,74%	99,24%
Mês 16	0,76%	100,00%

PLANO DE PERCENTAGENS



06. MAI 2022

PLANO DE PAGAMENTOS - VALORES E PORCENTAGENS



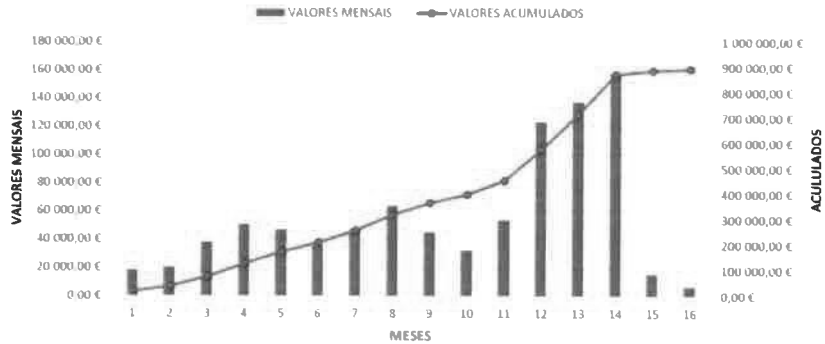
36  
Dias

Beneficiação Rua Dr Joaquim Manuel da Costa - Valbom

Prazo de Execução: 365 + 90 Dias

PLANO DE VALORES		
AUTO DE MEDIÇÃO	PLANO DE PAGAMENTOS	ACUMULADOS
Mês 01	18 335,65 €	18 335,65 €
Mês 02	20 454,56 €	38 790,21 €
Mês 03	38 134,52 €	76 924,73 €
Mês 04	50 794,44 €	127 719,17 €
Mês 05	47 074,55 €	174 793,72 €
Mês 06	35 763,86 €	210 557,58 €
Mês 07	47 228,84 €	257 786,42 €
Mês 08	63 802,04 €	321 588,46 €
Mês 09	45 358,67 €	366 947,13 €
Mês 10	32 610,80 €	399 557,93 €
Mês 11	54 037,10 €	453 595,03 €
Mês 12	123 500,50 €	577 095,53 €
Mês 13	137 826,05 €	714 921,58 €
Mês 14	158 423,94 €	873 345,52 €
Mês 15	15 624,32 €	888 969,84 €
Mês 16	6 789,72 €	895 759,56 €

PLANO DE VALORES



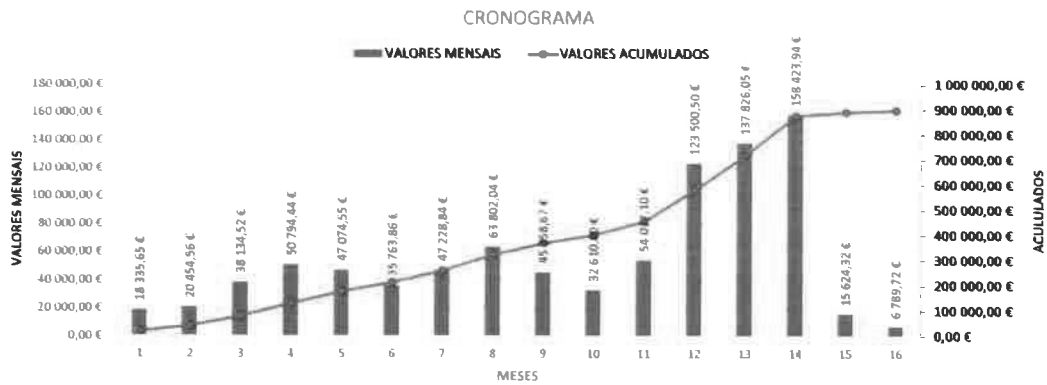
34  
P/Lei

Beneficição Rua Dr Joaquim Manuel da Costa - Valbom

Prazo de Execução: 365 + 90 Dias

MAPA RESUMO				
AUTOS DE MEDIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL (%)	VALOR ACUMULADO	VALOR ACUMULADO (%)
Mês 01	18 335,65 €	2,05%	18 335,65 €	2,05%
Mês 02	20 454,56 €	2,28%	38 790,21 €	4,33%
Mês 03	38 134,52 €	4,26%	76 924,73 €	8,59%
Mês 04	50 794,44 €	5,67%	127 719,17 €	14,26%
Mês 05	47 074,55 €	5,26%	174 793,72 €	19,51%
Mês 06	35 763,86 €	3,99%	210 557,58 €	23,51%
Mês 07	47 228,84 €	5,27%	257 786,42 €	28,78%
Mês 08	63 802,04 €	7,12%	321 588,46 €	35,90%
Mês 09	45 358,67 €	5,06%	366 947,13 €	40,96%
Mês 10	32 610,80 €	3,64%	399 557,93 €	44,61%
Mês 11	54 037,10 €	6,03%	453 595,03 €	50,64%
Mês 12	123 500,50 €	13,79%	577 095,53 €	64,43%
Mês 13	137 826,05 €	15,39%	714 921,58 €	79,81%
Mês 14	158 423,94 €	17,69%	873 345,52 €	97,50%
Mês 15	15 624,32 €	1,74%	888 969,84 €	99,24%
Mês 16	6 789,72 €	0,76%	895 759,56 €	100,00%

**TOTAL DA EMPREITADA** → **895 759,56 €**









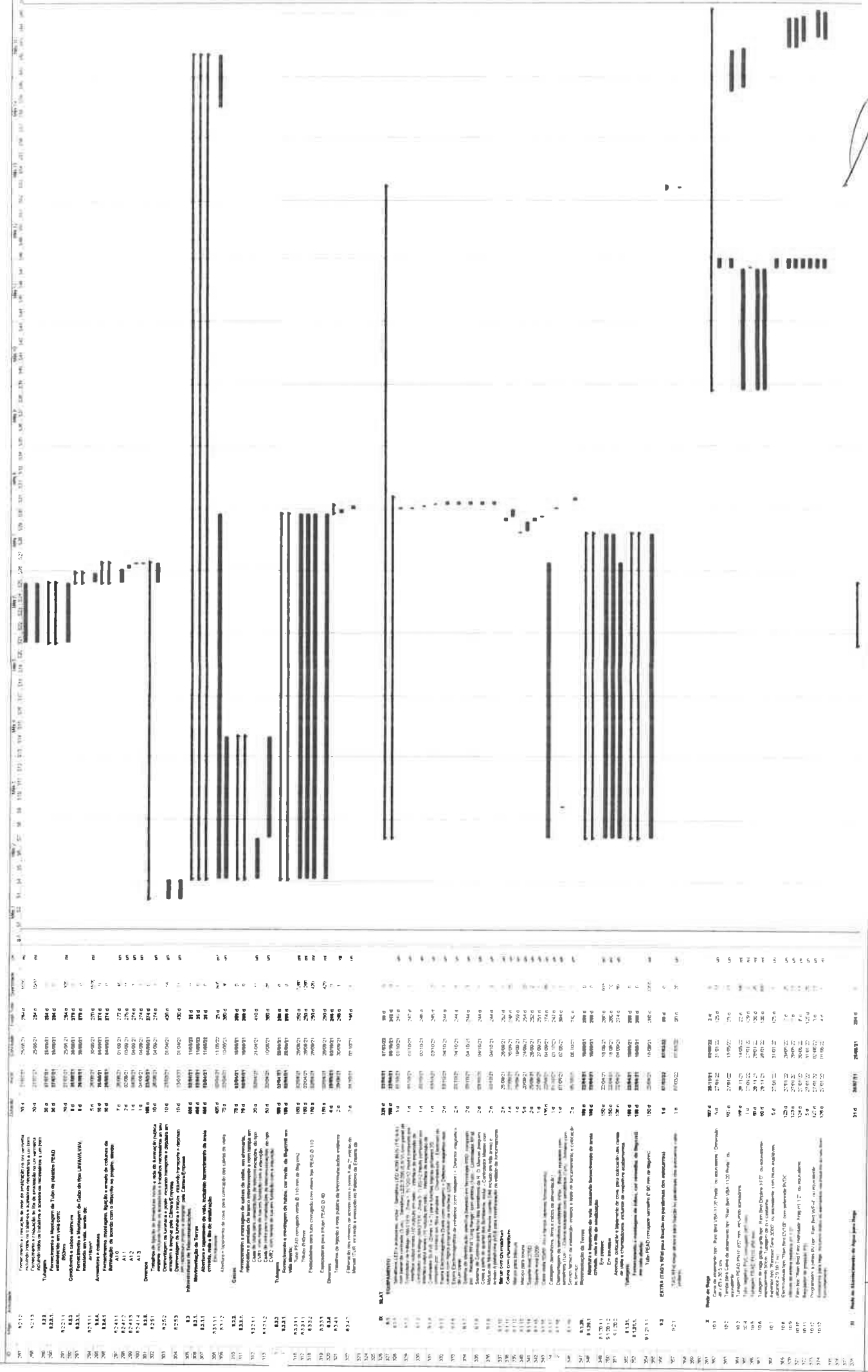


EMPRESA: BENEFICÊNCIA DA RUA DR. JOAQUIM MANUEL DA COSTA - VALBOM  
 Plano de Execução - 36 Dias - Promocção de dia



06 MAI 2022

40  
 P. Cui



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...



06 MAI 2022

43  
Céi



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
06 de maio de 2022**

**Declaração de Voto – Ponto 2**

O montante mais significativo dos trabalhos complementares propostos, devem-se a deficientes elementos patenteados a concurso desta empreitada, nomeadamente cadastros das infraestruturas existentes, incongruência entre peças de projeto, projetos incompletos, bem como a materiais propostos em desacordo com a normativa portuguesa.

Outros trabalhos complementares propostos, de menor valia, reconhecem-se como ações de melhoria que foram acauteladas e tomadas durante a execução da obra.

Esse cuidado também deveria ser tido em conta na preparação do planeamento da obra, evitando agora a necessidade de aceitar trabalhos complementares não previstos e por consequência, ter de prorrogar prazos.

A Câmara Municipal tem capacidade técnica para elaborar e/ou mandar elaborar projetos competentes, fazendo o correto levantamento das suas necessidades e o cuidadoso planeamento dos trabalhos, no âmbito das suas competências de gestão das obras publicas, evitando assim o constante recurso a trabalhos complementares e consequentes prorrogações de prazos, com custos para o município e para os Gondomarenses.

Por estes motivos, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Paulo Tavares  
Valentina Sanchez  
António Torres

**Ponto 2 – “Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa - Valbom” – Trabalhos complementares, prorrogação de prazo e minuta do contrato - Proposta**

**CDU – Declaração de Voto**

No mandato anterior, os vereadores da CDU votaram favoravelmente a beneficiação da rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, em Valbom, por considerarem que esta é uma via estrutural que precisava de ser "redesenhada" de forma a servir o comércio local, o normal funcionamento do trânsito, os transportes públicos e as populações desbloqueando-se os passeios, permitindo que estes mesmos fossem acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida. Não obstante estes alertas, na altura, os vereadores da CDU também apelaram que, perante a realidade deste arruamento histórico da freguesia de Valbom, a maioria PS deveria ouvir os contributos das forças vivas locais e dos comerciantes no sentido de encontrar as melhores soluções.

Em Março deste ano, um ano depois da obra ter começado, abriu o primeiro troço ao trânsito. Os alertas e apelos da CDU não foram tidos em conta pela maioria PS que continua a gerir o município sem ouvir nada nem ninguém. A beneficiação em curso da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa em Valbom tem acrescentado mais problemas aos que já existiam, dos quais se destacam: a quebra na faturação da maiorias dos comerciantes; os comerciantes dizem que o processo de cargas e descargas é muito complicado, pois o arruamento está estreito e durante esse processo de cargas e descargas não passam nem os transportes públicos nem veículos prioritários; a população não entende de que forma a regulação da passagem dos autocarros, nos dois sentidos, através dos semáforos não vai trazer problemas de segurança à passagem de veículos prioritários (ambulâncias, bombeiros); a rua ficou muito estreita, com passeios que não necessitavam de ser tão largos e no caso da avaria de um veículo ou numa situação análoga leva a que a circulação seja bloqueada e os constrangimentos são e serão uma constante; o acesso ao centro de Valbom por

06. MAI 2022



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

45  
Pleu

parte dos veículos que sobem a rua Fonte Pedrinha passou a ser feita por ruas estreitas e sem passeios.

Por tudo isto, a vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**.

Fânzeres, 06 de Maio de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

06. MAI 2022

46  
46  
46  
GONDOMAR  
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**"BENEFICIAÇÃO DA AVENIDA DR. MÁRIO SOARES (LADO POENTE)" – PLANO DE TRABALHOS E PRORROGAÇÃO**

**DO PRAZO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unânime aprova a proposta anexa.*

*— Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Paulo Sérgio Soares, Sr. Valentina Sanchez, Sr. António Torres e Sr. Cristina Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante sequeem.*



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

06. MAI 2022

h f  
P. C. e i

**Despacho**

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 28 de Mai de 2022

O Presidente da Câmara

  
(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 183/21

**“Beneficiação da Av.ª Dr. Mário Soares (Lado Poente)” –aprovação do novo Plano de Trabalhos e 2ª prorrogação de prazo**

**INFORMAÇÃO**

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara de 15.10.2020, foi adjudicada a empreitada em assunto à firma Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda pelo valor de **1.321.046,55€**, para um prazo de execução de 365 dias;
2. Por deliberação de Câmara de 30.12.2021, foi aprovada a 1ª prorrogação de prazo de execução da empreitada em 90 dias.
3. Por ofício de 6 de abril de 2022, registado no Município sob o n.º 20594 de 06.04.2022 a adjudicatária requer nova prorrogação do prazo de execução da empreitada em 60 dias;
4. A adjudicatária apresenta como fundamentos para o pedido de prorrogação as vicissitudes que o país tem atravessado desde a pandemia Covid 19 e o início da guerra na Ucrânia que tem causado diversas contingências, bem como a facto de o mês de abril e maio serem meses constantes com pluviosidade, atrasam a aplicação da camada de desgaste em material betuminoso.
5. A adjudicatária anexou plano de trabalhos devidamente ajustado e respetivo cronograma financeiro;





06. MAI 2022

48  
Dici

**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

6. Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal da Obra, foi emitido o parecer, datado de 11.04.2022, que se anexa, onde informam ser de conceder os 60 dias de prorrogação, ficando a nova data de conclusão da obra para 24 de junho de 2022;

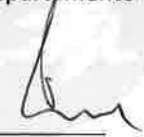
PELO QUE, PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal delibere, **aprovar** o novo plano de trabalhos bem como a prorrogação do prazo de execução da empreitada, "Beneficiação da Av.ª Dr. Mário Soares (Lado Poente)", em **60 dias**, ficando a nova data de conclusão da obra para **24 de junho de 2022**.

Gondomar, 27 de abril de 2022

À consideração de V.Ex.ª

Por delegação do Presidente da Câmara  
O Diretor de Departamento

  
(Eng.º Leonel Ramos)

h9  
V. Guedes

## Informação Interna

ASSUNTO: EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA AV. DR. MÁRIO SOARES (LADO POENTE). PROCESSO 183/20 – MGD – 20594 DE 06/04/2022 – 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E NOVO PLANEAMENTO DE TRABALHOS – RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA

Exmo. Sr. Dir. Departamento Obras Municipais

Relativamente à empreitada em assunto releva-se:

- **Prazo da Obra:** 365 dias
- **Consignação:** 25/01/2021
- **Comunicação de aprovação do PSS:** 19/01/2021
- **Fim da Obra:** 25/01/2022
- **Fim da obra com 90 dias da 1ª prorrogação, aprovada em reunião de câmara a 30/12/2021:** 25/04/2022
- **Fim da obra com 60 dias da 2ª prorrogação, caso seja concedida:** 24/06/2022

Apresentou a Entidade Executante, um 2º Pedido de Prorrogação do Prazo de conclusão da empreitada em assunto, atendendo a algumas vicissitudes que elenca, citamos:

*Tendo presente as vicissitudes que o país tem atravessado, desde fevereiro do ano passado, fruto da pandemia Covid 19, assim como mais recentemente e imprevisivelmente o início da guerra na Ucrânia, a nossa empreitada continua a ser fortemente afetada por estas contingências, entre outras. Situações que conduzem, necessariamente, a atrasos na execução dos trabalhos relativamente ao planeamento inicial do Contrato da Empreitada.*

*Importa referir como retrato mais evidente do que atrás referimos e que mais transtornos nos tem criado, a demora na chegada dos granitos à obra.*

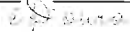
*Uma outra atividade com bastante relevo na execução da empreitada é a aplicação da camada de desgaste em material betuminoso, e que devido a estar a entrar no mês de Abril e Maio (meses constantes com pluviosidade), e as baixas temperaturas que se têm feito sentir, torna esta atividade com algum risco no que respeita à qualidade de aplicação devido a risco de pluviosidade e temperaturas baixas, atividade esta que deve ser executada com boas condições atmosféricas devido a ser camada final de acabamento.*

*Nesta situação a Restradas, apesar de todos os esforços desenvolvidos, e por motivos aos quais também é alheia, vê-se na contingência de não poder terminar a empreitada na data prevista.*

Apresenta ainda a Entidade Executante um Plano de Trabalhos para os trabalhos em falta, bem como Plano de Pagamentos dos trabalhos elencados e previstos ainda por realizar.



**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

06. MAI 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

50  
P. Leir

**Parecer da Fiscalização:** A 18 de março de 2020 foi decretado em Portugal o estado de emergência devido à pandemia provocado pelo SARS-COV2 - COVID-19, sendo que a entidade executante foi obrigada a adotar procedimentos no âmbito da execução das suas empreitadas. Nesse sentido, entendo que temos uma situação de execução de empreitada condicionada por um facto imprevisível, onde se registam atrasos no fornecimento de materiais, condicionantes à mobilidade e ausência temporária de mão de obra.

Constata-se também que a aplicação da camada de desgaste em material betuminoso é uma atividade que exige alguma estabilidade meteorológica, pelo que o facto de estarmos em meses de maior pluviosidade (abril e maio) faz com que existam alguns atrasos na sua execução.

**Pelo exposto e face ao que fomos constatando em obra, verifica-se a necessidade de prorrogação do prazo para a data indicada.**

**O novo planeamento de trabalhos apresentado está em condições de merecer aprovação.**

**Assim, no âmbito do novo planeamento de trabalhos da empreitada em assunto, vem o adjudicatário solicitar a prorrogação do prazo de conclusão da empreitada em 60 dias, ficando assim o fim da empreitada, mediante aprovação que colocamos aqui à consideração superior, marcado para o dia 24 de junho de 2022.**

Gondomar, 11 de abril de 2022

**JOSE DIOGO  
MOREIRA  
FERREIRA DA  
SILVA**

Assinado de forma digital  
por JOSE DIOGO MOREIRA  
FERREIRA DA SILVA  
Dados: 2022.04.12 15:58:34  
+01'00'

(Eng.º José Diogo Silva) – Gestor de Contrato

**Assinado por: Ana Sofia Castro Moreira**  
Num. de Identificação: 13940783  
Data: 2022.04.14 09:26:19+01'00'

(Eng.ª Sofia Moreira) – Fiscal da Obra

b

a/c Exmos  
 Camara Municipal de Gondomar  
 Praça Manuel Guedes  
 4420 – 193 S. Cosme, Gondomar

N/REF: FFM/R 16.22

Penafiel, 6 de abril de 2022

**ASSUNTO:** *Empreitada “ Beneficiação da Avenida DR Mário Soares (Lado Poente)”*  
**Pedido de Prorrogação de Prazo**

Proc. nº 121/20

Ex<sup>ms</sup>. Sr Eng Leonel Ramos

Como é do conhecimento, foi celebrado a 9 de Novembro de 2020 o contrato entre o Município de Gondomar. e a Restradas, Revitalização de Estradas do Norte, LDA para a execução da Empreitada de Beneficiação da Avenida DR Mário Soares ( Lado Poente ), processo 121\20.

Foi então definido o prazo da empreitada em 365 dias a contar do Auto da Consignação, terminando a 25/01/2021. Sendo que em Dezembro passado solicitámos uma prorrogação de prazo aceite por V.Exas que passou o seu termo para o dia 25 de Abril de 2022.

Tendo presente as vicissitudes que o país tem atravessado, desde Fevereiro do ano passado, fruto da pandemia Covid 19, assim como mais recentemente e imprevisivelmente o inicio da guerra na Ucrânia, a nossa empreitada continua a ser fortemente afetada por estas contingências entre outras. Situações que conduzem, necessariamente, a atrasos na execução dos trabalhos relativamente ao planeamento inicial do Contrato da Empreitada.

Importa referir como retrato mais evidente do que atrás referimos e que mais transtornos nos tem criado, a demora na chegada dos granitos á obra.

Uma outra atividade com bastante relevo na execução da empreitada é a aplicada da camada de desgaste em material betuminoso, e que devido a estar a entrar no mês de Abril e Maio (meses constantes com pluviosidade), e as baixas temperaturas que se têm feito sentir, torna esta atividade com algum risco no que respeita à qualidade de aplicação devido a risco de pluviosidade e temperaturas baixas, atividade esta que deve ser executada com boas condições atmosféricas devido a ser camada final de acabamento.

06.MAI.2022

52  
P. Ceu



*Nesta situação a Restradas, apesar de todos os esforços desenvolvidos, e por motivos aos quais também é alheia, vê-se na contingência de não poder terminar a empreitada na data prevista.*

*Somos pois e de acordo com o Plano de Trabalhos que estivemos a elaborar para os trabalhos em falta e respectivo Plano de Pagamentos que anexamos, e que a esta data esperamos poder vir a cumprir, a solicitar uma prorrogação do prazo da empreitada em 60 dias, ficando a conclusão prevista para o dia 24 de Junho 2022.*

*Agradecendo vossa aprovação para o nosso pedido.*

*Atenciosamente*

*Fernando Melo*

*A Gerência*



RESTRADAS - Revitalização de Estradas do Norte, Lda. • Sede: Rua da Pedreira n.º 2 - 4560-221 Marecos - Penafiel  
E-mail: info@restradas.com • www.restradas.com • Tel.: 255 710 670 • Fax: 255 710 679 • Sociedade por Quotas • N.C. 503 451 541 • Capital Social 850.000,00 Euros •  
Mat. Cons. Reg. Com. de Penafiel sob o n.º 503 451 541 • PME excelência 99,2000, 2001, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014

## CRONOGRAMA FINANCEIRO - Plano de Pagamentos

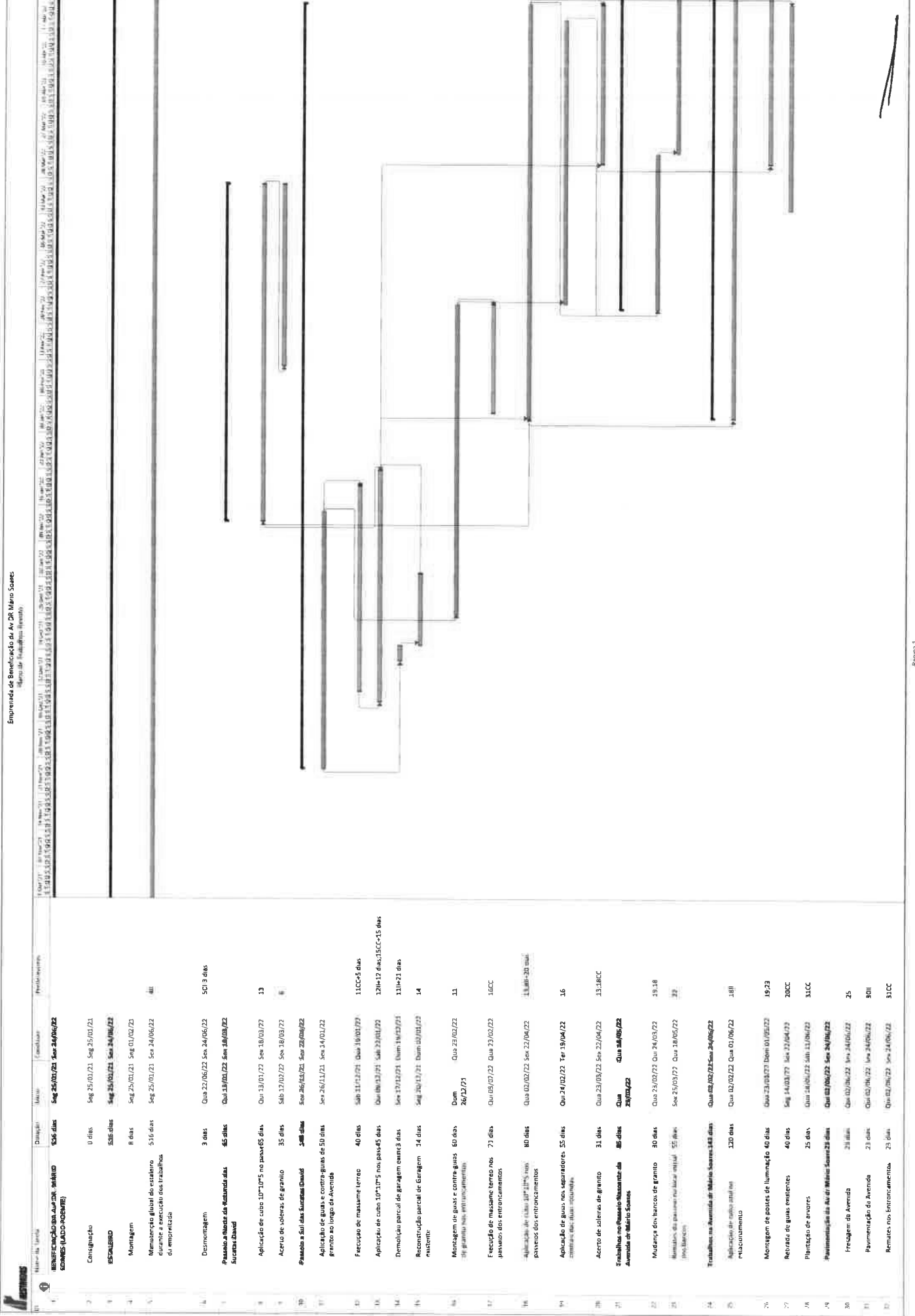
Empreitada de Beneficiação da Av dr Mário Soares ( Lado Poente ) em Gondomar

Camara Municipal de Gondomar

900.21

Designação	Mês												TOTAL			
	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22		abr/22	mai/22	jun/22
Facturação mensal	13.074,24	59.770,80	89.835,78	71.317,42	60.954,01	65.001,29	34.771,18	104.179,12	32.693,38	156.130,41	119.463,39	119.000,00	135.000,00	140.000,00	119.455,57	1.301.946,55
Total facturado	13.374,24 €	59.770,80 €	89.835,78 €	71.317,42 €	60.954,01 €	65.001,29 €	34.771,18 €	104.179,12 €	32.693,38 €	156.130,41 €	119.463,39 €	119.000,00 €	135.000,00 €	140.000,00 €	119.455,57 €	1.321.046,55 €
Facturação acumulada	13.374,24 €	73.145,04 €	162.980,82 €	234.298,24 €	295.252,25 €	360.253,54 €	395.024,72 €	499.203,84 €	531.897,22 €	688.027,63 €	807.590,98 €	926.590,98 €	1.061.590,98 €	1.201.590,98 €	1.321.046,55 €	

Empreitada de Remediação de Av. Dr. Mário Soares



Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1	CONSIGNAÇÃO	1	diária	500,00	500,00	Seg 25/07/21 - Seg 24/06/22
2	CONSIGNAÇÃO	1	diária	500,00	500,00	Seg 25/07/21 - Seg 25/03/21
3	ESTABELECIMENTO	1	diária	500,00	500,00	Seg 25/07/21 - Seg 24/06/22
4	MONTAGEM	1	diária	500,00	500,00	Seg 25/07/21 - Seg 01/02/21
5	MANUTENÇÃO GERAL DO ESTABELECIMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE EMPREITADA	1	diária	500,00	500,00	Seg 25/07/21 - Seg 24/06/22
6	DESMONTAGEM	1	diária	500,00	500,00	Qui 22/06/22 - Sex 24/06/22
7	PASSADA A MANO DA REFORMA DAS SUCESSO CHAVES	1	diária	500,00	500,00	Qui 18/04/22 - Sex 18/03/22
8	APLICAÇÃO DE CUBO 10*10*5 NO PASSADÃO	13	m <sup>2</sup>	13,00	169,00	Qui 18/03/22 - Seg 18/03/22
9	ACRÉSCIMO DE VOLTAS DE GRANITO	35	m <sup>2</sup>	18,00	630,00	Sáb 17/03/22 - Seg 18/03/22
10	PASSADA A MANO DAS SUCESSO CHAVES	1	diária	500,00	500,00	Sex 26/04/21 - Seg 22/04/22
11	APLICAÇÃO DE GUAS E CONTRA-GUAS DE 50 DIAS GRANITO AO LONGO DA AVENIDA	1	diária	500,00	500,00	Sex 26/11/21 - Seg 14/01/22
12	FRESCAGEM DE MASSA DE TERRO	40	m <sup>2</sup>	11,00	440,00	Sáb 11/12/21 - Qui 19/01/22
13	APLICAÇÃO DE CUBO 10*10*5 NO PASSADÃO	12	m <sup>2</sup>	13,00	156,00	Qui 18/12/21 - Sáb 23/12/21
14	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE GARAGEM EM 3 DIAS	1	diária	14,00	14,00	Sex 17/12/21 - Dom 19/12/21
15	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE GARAGEM EM 14 DIAS	1	diária	14,00	14,00	Seg 20/12/21 - Dom 03/01/22
16	MONTAGEM DE GUAS E CONTRA-GUAS DE 60 DIAS (30 GRANITO + 30 PAVIMENTO)	1	diária	500,00	500,00	Dom 26/12/21
17	FRESCAGEM DE MASSA DE TERRO NOS PASSADÓS DE ENCRUZILHAMENTO	71	m <sup>2</sup>	1,00	71,00	Qui 05/01/22 - Qui 23/02/22
18	APLICAÇÃO DE CUBO 10*10*5 NO PASSADÃO DE ENCRUZILHAMENTO	1	m <sup>2</sup>	1,00	1,00	Qui 02/02/22 - Sex 22/04/22
19	APLICAÇÃO DE GUAS NOS SEPARADORES DE 55 DIAS (20 GRANITO + 35 PAVIMENTO)	1	diária	500,00	500,00	Qui 24/02/22 - Ter 19/04/22
20	ACRÉSCIMO DE VOLTAS DE GRANITO	31	m <sup>2</sup>	18,00	558,00	Qui 23/03/22 - Sex 22/04/22
21	TRABALHOS NO PASSADÃO DE SUCESSO CHAVES DA AVENIDA DR. MÁRIO SOARES	1	diária	500,00	500,00	Qui 23/03/22
22	MODIFICAÇÃO DOS BANCOS DE GRANITO	30	m <sup>2</sup>	18,00	540,00	Qui 24/03/22 - Qui 24/03/22
23	MANUTENÇÃO GERAL DO ESTABELECIMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE EMPREITADA	1	diária	500,00	500,00	Sex 25/03/22 - Qui 18/05/22
24	TRABALHOS NA AVENIDA DR. MÁRIO SOARES 345 DIAS	1	diária	500,00	500,00	Qui 02/05/22 - Seg 26/06/22
25	APLICAÇÃO DE CUBO 10*10*5 NO PASSADÃO DE ENCRUZILHAMENTO	1	m <sup>2</sup>	1,00	1,00	Qui 02/05/22 - Qui 01/06/22
26	MONTAGEM DE PÓSES DE ILUMINAÇÃO 40 DIAS	1	diária	500,00	500,00	Qui 23/05/22 - Dom 01/06/22
27	RECOBERTA DE GUAS EXISTENTES 40 DIAS	1	diária	500,00	500,00	Seg 14/03/22 - Seg 22/04/22
28	PLANTIO DE ENXERES 25 DIAS	1	diária	500,00	500,00	Qui 24/04/22 - Sáb 11/04/22
29	PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DR. MÁRIO SOARES 23 DIAS	1	diária	500,00	500,00	Qui 02/06/22 - Seg 24/06/22
30	FRESCAGEM DA AVENIDA 23 DIAS	1	diária	500,00	500,00	Qui 02/06/22 - Seg 24/06/22
31	PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 23 DIAS	1	diária	500,00	500,00	Qui 02/06/22 - Seg 24/06/22
32	REMADES NOS ENCRUZILHAMENTOS 23 DIAS	1	diária	500,00	500,00	Qui 02/06/22 - Seg 24/06/22

06.MAI.2022

55  
P. G. C.



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
06 de maio de 2022**

**Declaração de Voto – Ponto 3:  
“Beneficiação da Av. Dr. Mário Soares (Lado Poente)”  
Plano de Trabalhos e prorrogação de prazo - Proposta**

Ao adjudicatário desta empreitada foi já concedida uma prorrogação do prazo de 90 dias, sendo então alegadas dificuldades devidas às vicissitudes que o país atravessava devidas à pandemia do Covid-19.

O PSD recomendou aquando desse primeiro pedido de prorrogação do prazo, que a Câmara Municipal o concedesse, impedindo que eventuais custos futuros pudessem vir a ser assacados ao Município (ex: revisões de preços, pedidos de indemnização com custos de estaleiro e de estrutura, etc.).

Vem agora o adjudicatário solicitar nova prorrogação do prazo por mais 60 dias, alegando, entre outras, as mesmas dificuldades.

Refere ainda, acrescentando, a guerra na Ucrânia e a grande pluviosidade que se regista, como novas dificuldades.

Ora, como é do conhecimento geral, os materiais que faltam na obra não provêm de origem do leste da Europa, nem em nada estão relacionados e, as condições meteorológicas dos meses em causa, têm sido bastante favoráveis à execução deste tipo de empreitadas, bem como já foi extinto o estado de emergência devido à pandemia. Não existem quaisquer casos de força maior que justifiquem esta prorrogação de prazo, devendo ser concedida a prorrogação de prazo por factos imputáveis ao empreiteiro.

Por estes motivos, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Paulo Tavares

Valentina Sanchez

António Torres

06. MAI 2022



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

56  
P. Coe

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – “Beneficiação da Avenida Dr. Mário Soares (lado poente)” – Plano de Trabalhos e prorrogação de prazo - Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

Tal como argumentamos na reunião ordinária da Câmara Municipal de 30/12/2021, a Avenida Dr. Mário Soares é provavelmente das vias do concelho que mais intervenções sofreu nos últimos anos, com alterações de passeios, número de vias, separador central, controlo da velocidade do trânsito, etc. Afirmamos que a requalificação desta via é de extrema importância, no entanto, a demora na conclusão das obras e a falta de planificação na execução das mesmas traduzem-se quer em constrangimentos para as populações quer no desaproveitamento do dinheiro dos Gondomarenses. O orçamento de execução destas obras já teve vários aumentos. A CDU volta a reforçar que se tivermos em conta que, no futuro, o fecho da ligação da rede de metro de Fânzeres até o centro do concelho, obrigará a novas alterações nesta via perceberemos que estas opções da maioria PS revelam a ausência de uma estratégia de planificação das intervenções e do investimento. Por tudo isto, a vereadora da CDU vota **CONTRA**.

Fânzeres, 06 de Maio de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

06.MAI.2022



57  
Plein

**"REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS – ZONA HISTÓRICA DE BELOI/RAMALHO" – REVISÃO DE PREÇOS**

**DEFINITIVA - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria, aprovar a proposta anexa.*

*Absteve-se a Vereadora Sra. Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.*

06.MAI.2022

58  
Vai



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Despacho**

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 21 de Maio de 2022

O Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 679/17

**Assunto: Requalificação de Arruamentos – Zona Histórica de Beloi/Ramalho – Aprovação de Revisão de Preços definitiva**

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se envia revisão de Preços definitiva da obra “Requalificação de Arruamentos – Zona Histórica de Beloi/Ramalho”, para aprovação em reunião de Câmara, no valor de **18.476,44€**, IVA não incluído.


A revisão de preços encontra-se verificada e corrigida pelo gestor do contrato de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, junta em anexo.

Junta-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 29 de abril de 2022

O Diretor de Departamento

  
\_\_\_\_\_  
Eng.º Leonel Ramos



59  
P. Lima

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

<b>Para:</b>	Exmo. Sr.º Eng.º Leonel Ramos
<b>De:</b>	Paulo Lima
<b>Data:</b>	8 de abril de 2022
<b>Assunto:</b>	<b>Revisão de Preços Definitiva</b> da empreitada “Requalificação de Arruamentos – Zona Histórica de Beloi/Ramalho” – proc. 679/2017

Apresenta-se em anexo cálculo da **revisão de preços definitiva** da empreitada supracitada, executada pelo software SCE, observando o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, tendo-se para isso utilizado os índices económicos publicados na 2ª série do Diário da República, conforme o disposto no Art.º 20º do Decreto-Lei referido.

Dados para Cálculo da Revisão:

- Fórmula de Revisão: **F 15 – Grandes reparações de Estradas**
- Valor da adjudicação: **726.728,30€**
- Mês base: **Março / 2017**
- Consignação: **24 de Julho de 2017**
- Prazo de Execução: **180 dias**
- Suspensão de Obra: **27/11/2017 a 08/01/2018**
- Prorrogação: **120 dias, até 02/07/2018**
- Autos: n.º 1: **29/09/2017 no valor de 30.145,00€**  
n.º 2: **21/10/2017 no valor de 34.752,00€**  
n.º 3: **30/11/2017 no valor de 36.215,00€**  
n.º 4: **31/01/2018 no valor de 80.198,00€**  
n.º 5: **28/02/2018 no valor de 60.110,80€**  
n.º 6: **29/03/2018 no valor de 68.657,00€**  
n.º 7: **27/04/2018 no valor de 75.270,00€**  
n.º 8: **30/05/2018 no valor de 133.062,50€**  
n.º 9: **29/06/2018 no valor de 42.720,00€**  
n.º 10: **15/10/2018 no valor de 163.099,96€**



**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

06.11.2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Página 2 de 2

60  
P. Lima

A revisão calculada apresenta **valor positivo de 18.476,44€ + IVA.**

À consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.

Assinado por: **PAULO FERNANDO LOPES LIMA**

Num. de Identificação: 09534557

Data: 2022.04.08 12:41:14+01'00'



**CARTÃO DE CIDADÃO**

Paulo Lima



06.11.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref. 028 v.01

Processo: 679/2017

Obra: 679-2017

Class.: 19/15 /2017/46/18

Empreiteiro: Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.

NIF: 502896604

Designação: Requalificação de Arruamentos - Zona Historico de Belói/Ramalho

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
2	Definitiva	1	08-04-2022	10/2018

**Trabalhos a preços de contrato****Fórmula nº F15 - Grandes reparações de estradas**

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0.20 \frac{StF15}{SoF15} + 0.22 \frac{Mt03}{Mo03} + 0.02 \frac{Mt15}{Mo15} + 0.15 \frac{Mt18}{Mo18} + 0.02 \frac{Mt20}{Mo20} + 0.04 \frac{Mt22}{Mo22} \\
 & + 0.01 \frac{Mt24}{Mo24} + 0.02 \frac{Mt30}{Mo30} + 0.01 \frac{Mt32}{Mo32} + 0.02 \frac{Mt35}{Mo35} + 0.02 \frac{Mt45}{Mo45} + 0.01 \frac{Mt48}{Mo48} \\
 & + 0.01 \frac{Mt49}{Mo49} + 0.15 \frac{Et}{Eo} + 0.10
 \end{aligned}$$

**Mês base: 3/2017**

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2017	Setembro	30 145.00	30 145.00	30 145.00	0.993465 <1%	0.00
2017	Outubro	34 752.00	34 752.00	34 752.00	1.002513 <1%	0.00
2017	Novembro	36 215.00	36 215.00	36 215.00	1.008070 <1%	0.00
2018	Janeiro	80 198.00	80 198.00	80 198.00	1.022386	1 795.31
2018	Fevereiro	120 500.00	60 110.80	60 110.80	1.026734	1 607.00
2018	Março	114 900.00	68 657.00	175 289.20	1.019470	3 412.88
2018	Abril	80 750.00	75 270.00	80 750.00	1.019773	1 596.67
2018	Maio	95 789.00	133 062.50	95 789.00	1.031830	3 048.96
2018	Junho	133 479.30	42 720.00	130 981.26	1.053562	7 015.62
2018	Outubro	0.00	163 099.96	0.00	1.067690	0.00

Total da revisão de trabalhos a preços de contrato:

**18 476.44****Valores totais da revisão**

	Valor total da revisão:	18 476.44
	Valor descontado por revisões anteriores:	0.00
Valor de desconto para reforço de caução: 923.82	Valor liquido:	18 476.44
	I.V.A. à taxa de 6.0%:	1 108.59
	<b>Valor total:</b>	<b>19 585.03</b>

06.MAI.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref. 029 v02

Processo: 679/2017

Obra: 679-2017

Class.: 19/15 /2017/46/18

Empreiteiro: Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.

NIF: 502896604

Designação: Requalificação de Arruamentos - Zona Historico de Belói/Ramalho

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
2	Definitiva	1	08-04-2022	10/2018

**Fórmulas utilizadas**

Fórmula nº F15 (cód:1) - Grandes reparações de estradas

Designação da parcela	Coefficiente
Mão de obra - Fórmula F15	0.200000
03 - Inertes	0.220000
15 - Chapa de aço galvanizada	0.020000
18 - Betumes a granel	0.150000
20 - Cimento em saco	0.020000
22 - Gasóleo	0.040000
24 - Madeiras de pinho	0.010000
30 - Tintas para estradas	0.020000
32 - Tubo de PVC	0.010000
35 - Manilhas de betão	0.020000
45 - Perfilados pesados e ligeiros	0.020000
48 - Produtos para ajardinamentos	0.010000
49 - Geotexteis	0.010000
Equipamento de apoio	0.150000
Constante	0.100000

## Expressão da fórmula

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0.20 \frac{StF15}{SoF15} + 0.22 \frac{Mt03}{Mo03} + 0.02 \frac{Mt15}{Mo15} + 0.15 \frac{Mt18}{Mo18} + 0.02 \frac{Mt20}{Mo20} + 0.04 \frac{Mt22}{Mo22} \\
 & + 0.01 \frac{Mt24}{Mo24} + 0.02 \frac{Mt30}{Mo30} + 0.01 \frac{Mt32}{Mo32} + 0.02 \frac{Mt35}{Mo35} + 0.02 \frac{Mt45}{Mo45} + 0.01 \frac{Mt48}{Mo48} \\
 & + 0.01 \frac{Mt49}{Mo49} + 0.15 \frac{Et}{Eo} + 0.10
 \end{aligned}$$

06.MAI.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC. 506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref. 028 v02

**Processo:** 679/2017**Obra:** 679-2017**Class.:** 19/15 /2017/46/18**Empreiteiro:** Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Ldª.**NIF:** 502896604**Designação:** Requalificação de Arruamentos - Zona Historico de Belói/Ramalho

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
2	Definitiva	1	08-04-2022	10/2018

**Trabalhos revistos****Preços de contrato****Trabalhos do contrato****Mês base:** 03/2017**Fórmula:** F15 (cód:1)

Ano	Mês	Previsto	Realizado	Ct	Valor a rever	Valor da revisão
2017	Setembro	30 145.00	30 145.00	0.993465 <1%	30 145.00	0.00
	Outubro	34 752.00	34 752.00	1.002513 <1%	34 752.00	0.00
	Novembro	36 215.00	36 215.00	1.008070 <1%	36 215.00	0.00
2018	Janeiro	80 198.00	80 198.00	1.022386	80 198.00	1 795.31
	Fevereiro	120 500.00	60 110.80	1.026734	60 110.80	1 607.00
	Março	114 900.00	68 657.00	1.019470	175 289.20	3 412.88
	Abril	80 750.00	75 270.00	1.019773	80 750.00	1 596.67
	Maio	95 789.00	133 062.50	1.031830	95 789.00	3 048.96
	Junho	133 479.30	42 720.00	1.053562	130 981.26	7 015.62
	Outubro	0.00	163 099.96	1.067690	0.00	0.00

Totais de trabalhos a preços de contrato:

**724 230.26****18 476.44**

06.MAI.2022

# MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

## Revisão de Preços

Ref. 028 v02

<b>Processo:</b> 679/2017	<b>Obra:</b> 679-2017	<b>Class.:</b> 19/15 /2017/46/18
<b>Empreiteiro:</b> Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Ld <sup>ª</sup> .		<b>NIF:</b> 502896604
<b>Designação:</b> Requalificação de Arruamentos - Zona Historico de Belói/Ramalho		

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
2	Definitiva	1	08-04-2022	10/2018

### Valores totais da revisão

	Valor total da revisão:	18 476.44
	Valor descontado por revisões anteriores:	0.00
Valor de desconto para reforço de caução: 923.82	Valor liquido:	18 476.44
	I.V.A. à taxa de 6.0%:	1 108.59
	<b>Valor total:</b>	<b>19 585.03</b>

06.MAI.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref: 029 v02

**Processo:** 679/2017**Obra:** 679-2017**Class.:** 19/15 /2017/46/18**Empreiteiro:** Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.**NIF:** 502896604**Designação:** Requalificação de Arruamentos - Zona Historico de Belói/Ramalho

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
2	Definitiva	1	08-04-2022	10/2018

**Valores parciais considerados no valor a rever****Preços de contrato****Trabalhos do contrato****Mês base:** 03/2017

Fórmula: F15 (cód:1)

Ano	Mês	Certos	Em atraso	Em atraso com baixa	Adiantados
2017	Setembro	30 145.00	0.00	0.00	0.00
	Outubro	34 752.00	0.00	0.00	0.00
	Novembro	36 215.00	0.00	0.00	0.00
2018	Janeiro	80 198.00	0.00	0.00	0.00
	Fevereiro	60 110.80	0.00	0.00	0.00
	Março	8 267.80	106 632.20	60 389.20	0.00
	Abril	0.00	80 750.00	0.00	0.00
	Maió	20 950.30	74 838.70	0.00	0.00
	Junho	0.00	130 981.26	0.00	0.00
	Outubro	0.00	0.00	0.00	0.00

**Certos** - Trabalhos previstos para o mês e realizados nesse mês**Em atraso** - Trabalhos previstos no mês e realizados em meses seguintes**Em atraso com baixa** - Trabalhos previstos para meses anteriores e realizados no mês**Adiantados** - Trabalhos previstos para meses seguintes e realizados no mês

06. MAI 2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC: 506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref: 028 v02

**Processo:** 679/2017**Obra:** 679-2017**Class.:** 19/15 /2017/46/18**Empreiteiro:** Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.**NIF:** 502896604**Designação:** Requalificação de Arruamentos - Zona Historico de Belói/Ramalho

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
2	Definitiva	1	08-04-2022	10/2018

**Índices considerados**

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2017	Março	Mão de obra - Fórmula F15		130.8
	Setembro	Mão de obra - Fórmula F15		132.8
	Outubro	Mão de obra - Fórmula F15		132.9
	Novembro	Mão de obra - Fórmula F15		132.9
2018	Janeiro	Mão de obra - Fórmula F15		135.4
	Fevereiro	Mão de obra - Fórmula F15		135.4
	Março	Mão de obra - Fórmula F15		135.4
	Abril	Mão de obra - Fórmula F15		135.7
	Maio	Mão de obra - Fórmula F15		135.7
	Junho	Mão de obra - Fórmula F15		135.7
	Outubro	Mão de obra - Fórmula F15		137.8
2017	Março	03 - Inertes		98.9
	Setembro	03 - Inertes		98.9
	Outubro	03 - Inertes		99.0
	Novembro	03 - Inertes		99.0
2018	Janeiro	03 - Inertes		99.1
	Fevereiro	03 - Inertes		99.1
	Março	03 - Inertes		98.9
	Abril	03 - Inertes		99.0
	Maio	03 - Inertes		98.9
	Junho	03 - Inertes		98.9
	Outubro	03 - Inertes		98.9
2017	Março	15 - Chapa de aço galvanizada		146.9
	Setembro	15 - Chapa de aço galvanizada		147.0
	Outubro	15 - Chapa de aço galvanizada		147.0
	Novembro	15 - Chapa de aço galvanizada		147.0
2018	Janeiro	15 - Chapa de aço galvanizada		146.9
	Fevereiro	15 - Chapa de aço galvanizada		146.9
	Março	15 - Chapa de aço galvanizada		147.1
	Abril	15 - Chapa de aço galvanizada		147.3
	Maio	15 - Chapa de aço galvanizada		147.3
	Junho	15 - Chapa de aço galvanizada		147.3
	Outubro	15 - Chapa de aço galvanizada		147.1
2017	Março	18 - Betumes a granel		327.4
	Setembro	18 - Betumes a granel		303.7
	Outubro	18 - Betumes a granel		320.9
	Novembro	18 - Betumes a granel		331.7
2018	Janeiro	18 - Betumes a granel		352.4
	Fevereiro	18 - Betumes a granel		361.4
	Março	18 - Betumes a granel		347.1
	Abril	18 - Betumes a granel		343.8
	Maio	18 - Betumes a granel		366.9
	Junho	18 - Betumes a granel		412.2

06.MAI.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref 028 v02

Processo: 679/2017

Obra: 679-2017

Class.: 19/15 /2017/46/18

Empreiteiro: Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Ldª.

NIF: 502896604

Designação: Requalificação de Arruamentos - Zona Historico de Belói/Ramalho

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
2	Definitiva	1	08-04-2022	10/2018

**Índices considerados**

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2018	Outubro	18 - Betumes a granel	429.7	
2017	Março	20 - Cimento em saco	152.3	
	Setembro	20 - Cimento em saco	151.8	
	Outubro	20 - Cimento em saco	151.8	
	Novembro	20 - Cimento em saco	151.8	
2018	Janeiro	20 - Cimento em saco	152.2	
	Fevereiro	20 - Cimento em saco	153.3	
	Março	20 - Cimento em saco	153.3	
	Abril	20 - Cimento em saco	153.3	
	Maio	20 - Cimento em saco	153.3	
	Junho	20 - Cimento em saco	153.3	
	Outubro	20 - Cimento em saco	153.3	
2017	Março	22 - Gasóleo	278.3	
	Setembro	22 - Gasóleo	273.3	
	Outubro	22 - Gasóleo	278.2	
	Novembro	22 - Gasóleo	282.5	
2018	Janeiro	22 - Gasóleo	289.8	
	Fevereiro	22 - Gasóleo	286.4	
	Março	22 - Gasóleo	283.5	
	Abril	22 - Gasóleo	290.3	
	Maio	22 - Gasóleo	302.1	
	Junho	22 - Gasóleo	306.3	
	Outubro	22 - Gasóleo	317.4	
2017	Março	24 - Madeiras de pinho	157.1	
	Setembro	24 - Madeiras de pinho	157.1	
	Outubro	24 - Madeiras de pinho	157.1	
	Novembro	24 - Madeiras de pinho	157.1	
2018	Janeiro	24 - Madeiras de pinho	157.1	
	Fevereiro	24 - Madeiras de pinho	157.1	
	Março	24 - Madeiras de pinho	157.3	
	Abril	24 - Madeiras de pinho	157.3	
	Maio	24 - Madeiras de pinho	157.3	
	Junho	24 - Madeiras de pinho	161.3	
	Outubro	24 - Madeiras de pinho	161.3	
2017	Março	30 - Tintas para estradas	284.7	
	Setembro	30 - Tintas para estradas	284.7	
	Outubro	30 - Tintas para estradas	284.7	
	Novembro	30 - Tintas para estradas	284.7	
2018	Janeiro	30 - Tintas para estradas	284.7	
	Fevereiro	30 - Tintas para estradas	284.7	
	Março	30 - Tintas para estradas	284.7	
	Abril	30 - Tintas para estradas	284.7	
	Maio	30 - Tintas para estradas	284.7	

06.MAI.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref. 028 v02

Processo: 679/2017

Obra: 679-2017

Class.: 19/15 /2017/46/18

Empreiteiro: Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Ldª.

NIF: 502896604

Designação: Requalificação de Arruamentos - Zona Historico de Belói/Ramalho

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
2	Definitiva	1	08-04-2022	10/2018

**Índices considerados**

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2018	Junho	30 - Tintas para estradas	284.7	
	Outubro	30 - Tintas para estradas	284.7	
2017	Março	32 - Tubo de PVC	112.1	
	Setembro	32 - Tubo de PVC	120.5	
	Outubro	32 - Tubo de PVC	120.5	
	Novembro	32 - Tubo de PVC	120.5	
2018	Janeiro	32 - Tubo de PVC	120.5	
	Fevereiro	32 - Tubo de PVC	120.5	
	Março	32 - Tubo de PVC	118.8	
	Abril	32 - Tubo de PVC	118.8	
	Mai	32 - Tubo de PVC	118.8	
	Junho	32 - Tubo de PVC	118.8	
	Outubro	32 - Tubo de PVC	123.8	
2017	Março	35 - Manilhas de betão	152.6	
	Setembro	35 - Manilhas de betão	152.6	
	Outubro	35 - Manilhas de betão	152.6	
	Novembro	35 - Manilhas de betão	152.6	
2018	Janeiro	35 - Manilhas de betão	152.6	
	Fevereiro	35 - Manilhas de betão	152.6	
	Março	35 - Manilhas de betão	152.6	
	Abril	35 - Manilhas de betão	152.6	
	Mai	35 - Manilhas de betão	152.6	
	Junho	35 - Manilhas de betão	152.6	
	Outubro	35 - Manilhas de betão	152.6	
2017	Março	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177.2	
	Setembro	45 - Perfilados pesados e ligeiros	176.9	
	Outubro	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177.6	
	Novembro	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177.6	
2018	Janeiro	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177.6	
	Fevereiro	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177.6	
	Março	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177.6	
	Abril	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177.6	
	Mai	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177.6	
	Junho	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177.6	
	Outubro	45 - Perfilados pesados e ligeiros	178.7	
2017	Março	48 - Produtos para ajardinamentos	111.3	
	Setembro	48 - Produtos para ajardinamentos	111.3	
	Outubro	48 - Produtos para ajardinamentos	111.4	
	Novembro	48 - Produtos para ajardinamentos	111.3	
2018	Janeiro	48 - Produtos para ajardinamentos	106.5	
	Fevereiro	48 - Produtos para ajardinamentos	111.4	
	Março	48 - Produtos para ajardinamentos	113.2	
	Abril	48 - Produtos para ajardinamentos	113.2	

06. MAI 2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref: 028 v02

<b>Processo:</b> 679/2017	<b>Obra:</b> 679-2017	<b>Class.:</b> 19/15 /2017/46/18		
<b>Empreiteiro:</b> Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Ldª.		<b>NIF:</b> 502896604		
<b>Designação:</b> Requalificação de Arruamentos - Zona Historico de Belói/Ramalho				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
2	Definitiva	1	08-04-2022	10/2018

**Índices considerados**

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2018	Maio	48 - Produtos para ajardinamentos	113.2	
	Junho	48 - Produtos para ajardinamentos	113.1	
	Outubro	48 - Produtos para ajardinamentos	113.2	
2017	Março	49 - Geotexteis	96.7	
	Setembro	49 - Geotexteis	98.2	
	Outubro	49 - Geotexteis	98.2	
	Novembro	49 - Geotexteis	98.2	
2018	Janeiro	49 - Geotexteis	98.2	
	Fevereiro	49 - Geotexteis	98.2	
	Março	49 - Geotexteis	97.9	
	Abril	49 - Geotexteis	97.9	
	Maio	49 - Geotexteis	97.9	
	Junho	49 - Geotexteis	97.9	
	Outubro	49 - Geotexteis	98.9	
	2017	Março	Equipamento de apoio	115.8
Setembro		Equipamento de apoio	116.7	
Outubro		Equipamento de apoio	116.7	
Novembro		Equipamento de apoio	116.7	
2018	Janeiro	Equipamento de apoio	116.8	
	Fevereiro	Equipamento de apoio	116.9	
	Março	Equipamento de apoio	117.0	
	Abril	Equipamento de apoio	117.1	
	Maio	Equipamento de apoio	117.1	
	Junho	Equipamento de apoio	117.2	
	Outubro	Equipamento de apoio	117.7	

06.MAI.2022

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

**REV.PREÇOS: RP-ZHBELÓI/RAM.10563/2022**

N.Seq.: **69419**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: REV.PREÇOS: RP-ZHBELÓI/RAM.10563/2022

Contrato:

Entidade: 10563 Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Ldª.  
NIF: 502896604

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 22 Ano 2022

15 OBRAS MUNICIPAIS

2022/22 CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - SÃO PEDRO DA COVA

Acc.: 1 Construção e Beneficiação de Arruamentos

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
20/04/2022	4389	19 585,03				19 585,03		MGD 20992 - REVISÃO DE PREÇOS EMPREIT. REQUALIF. ARRUAMENTOS - ZONA HISTÓRICA BELÓI / RAMALHO - Pº 679/17

Período da Ordem do Dia

Ponto 4 – “Requalificação de Arruamentos – Zona Histórica de Beloi/Ramalho – Revisão de preços definitiva Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

Não obstante consideramos que esta obra foi muito importante, tendo sido desde sempre uma reivindicação do executivo CDU da Junta de Freguesia de São Pedro da Cova, consideramos que esta requalificação deveria ter ido mais além. Por exemplo, ficaram por resolver problemas como a deterioração do muro de suporte junto à antiga capela de Beloi, bem como o abandono do rio Ferreira e a degradação da levada aí existente. Face ao exposto, a vereadora da CDU optou pela **ABSTENÇÃO**.

Fânzeres, 06 de Maio de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

06.MAI.2022



GONDOMAR  
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

P2  
Plein

"CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA - S. PEDRO DA COVA - ARRANJOS EXTERIORES" - INÍCIO DO PROCEDIMENTO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Paulo João Tavares, Sr. Valente Sanchez e Sr. António Torres que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

73  
Plan**GONDOMAR**

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**DESPACHO**

Concordo. Para reunião de Câmara.

Gondomar,

de

Maio

de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 178/20

**INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO****“Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – Arranjos Exteriores”**

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projeto anexo, que se centra sobretudo na reabilitação de três locais distintos do Conjunto Habitacional da Gandra – O Novo Largo – onde se prevê a pavimentação de todo o espaço com betão drenante, com uma área ajardinada central com plantação de árvores, - A Nova Praça – onde se propõe a construção de um “tabuleiro” central, em betão drenante, rodeado de diversas áreas ajardinadas com integração de árvores – Caminhos Ciclovía e Hortas Comunitárias – onde se propõe a construção de caminhos/ciclovía, com cerca de 2.00 m de largura (variável), em betão drenante, que permitem o atravessamento do Conjunto Habitacional e também estruturam uma nova área de hortas comunitárias, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **1.976.535,60€**, IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **365 dias**.

L

F4  
P65**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O preço base foi apurado tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato, conforme declaração anexa do projetista.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;

ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
- b) Lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
- c) Levantamento e análises de base e de campo;
- d) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

- a) Estudos geológicos e geotécnicos, por se tratar da requalificação de um arruamento/edifício já existente;

h



- b) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;
- c) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
- d) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(2.º Vogal efetivo)
d)	Arq.º António José Carvalho Espinheira Rio	(Vogal suplente)
e)	Eng.º Eduardo Camello Martins	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente, Câmara Municipal de Gondomar, toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Arq.º Bruno Vale, Técnico Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais.



Fb  
Pau

**GONDOMAR**

*é o seu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

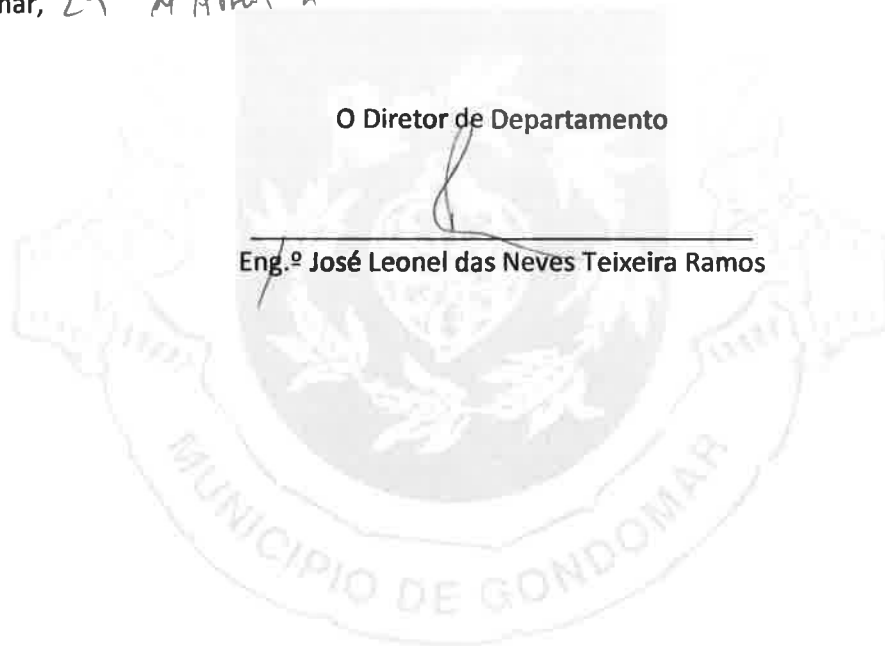
Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 29 de Abril de 2022

O Diretor de Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos





**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

06. MAI 2022

*ff*  
*Cláudia*



**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:**

**“CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA – S. PEDRO DA COVA – ARRANJOS  
EXTERIORES”**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**





FS  
PDS

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## ÍNDICE

Artigo 1º.....	3
Identificação do concurso .....	3
Artigo 2º.....	3
Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3º.....	3
Órgão que autorizou a contratação .....	3
Artigo 4º.....	3
Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais .....	3
Artigo 5º.....	4
Documentos de Habilitação .....	4
Artigo 6º.....	5
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação .....	5
Artigo 7º.....	5
Modo de apresentação da proposta .....	5
Artigo 8º.....	6
Documentos da proposta .....	6
Artigo 9º.....	6
Idioma da proposta .....	6
Artigo 10º.....	7
Propostas variantes .....	7
Artigo 11º.....	7
Prazo para apresentação das propostas .....	7
Artigo 12º.....	7
Prazo de manutenção das propostas .....	7
Artigo 13º.....	7
Critério de adjudicação.....	7
Artigo 14º.....	8
Prestação da Caução .....	8
Artigo 15º.....	8
Proposta de preço anormalmente baixo.....	8
Artigo 16º.....	8
Adjudicação por lotes.....	8



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

06. MAI 2022

79  
V. Guedes

#### Artigo 1.º

##### Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a contratação da empreitada de: “Conjunto habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – Arranjos Exteriores”.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

#### Artigo 2.º

##### Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Gondomar, através do Departamento Técnico de Obras Municipais, sita na Praça Manuel Guedes, 4420-193 S. Cosme, Gondomar, com o número de telefone 224660500, e com o e-mail [dom@cm-gondomar.pt](mailto:dom@cm-gondomar.pt)

#### Artigo 3.º

##### Órgão que autorizou a contratação

1. A decisão de contratar, por força do mencionado no art.º 36º do CCP, em conjugação com o referido no art.º 18º do decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, ou seja, à Ex.ma Câmara Municipal.

#### Artigo 4.º

##### Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.



**GONDOMAR**

*claudio*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

06. MAI 2022

2. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se refere o número anterior tem a consequência prevista no nº 3 do artigo 378º do CCP.
3. Os pedidos mencionados devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Procedimento na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões detetados serão disponibilizados na plataforma eletrónica, fazendo parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### Artigo 5º.

#### Documentos de Habilitação

1- O Adjudicatário terá de apresentar até à data referida no artigo 6º os seguintes documentos:

- a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (conforme alínea h) do art.º 55º do CCP), se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

06.11.2022

81  
Pleu

órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

- f) Cópia da Certidão Permanente e de registo de beneficiário efetivo
- g) Alvará emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção com as seguintes habilitações:

**2ª categoria, 1ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e,**

**2ª categoria, 5ª, 6ª, 8ª e 11ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e,**

**4ª categoria, 1ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta**

#### Artigo 6º.

##### Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação terão de ser entregues no prazo de 10 dias úteis após a receção da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar á caducidade da adjudicação é de 5 dias.

#### Artigo 7º.

##### Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados por escrito na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt)., sob pena de exclusão da proposta, conforme as regras seguintes:

- a) Os documentos que constituem as propostas serão entregues individualmente, “documento a documento”, devidamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada”;
- b) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a oposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3º do



82  
P. 101

Decreto –Lei n.º 290 – D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146º do CCP.

- c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
- d) No caso dos documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar;
- e) Os documentos deverão ser entregues em formato PDF;

#### Artigo 8º.

##### Documentos da proposta

A proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III;
- Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou certificados de empreiteiro de obra públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.
- Nota Justificativa do preço proposto;
- Cronograma financeiro, com resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços
- Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos.
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho.

#### Artigo 9º.

##### Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.



**GONDOMAR**

1838

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

06.MAI.2022

83  
P. Guedes

#### Artigo 10º.

##### Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

#### Artigo 11º.

##### Prazo para apresentação das propostas

1.1-As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 25 dias contados a partir da data de envio, para publicação, do anúncio nos termos do art. 130º do CCP.

1.2 - A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

1.3 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

1.4 – A entidade adjudicante pode também, caso assim o entenda, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas.

#### Artigo 12º.

##### Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

#### Artigo 13º.

##### Critério de adjudicação

O critério no qual se baseia a adjudicação será a proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator de avaliação do preço, nos termos nº 1 da b) do art.º 74 do CCP.

Nos termos do n.º 4 do referido artigo, em caso de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.



06. MAI 2022

86  
Claudia

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

#### Artigo 14º.

##### Prestação da Caução

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP.
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme anexo VI
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual.
4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.
5. Pode não ser exigida a prestação de caução prevista no n.º 1, quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€, sendo retido 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do art.º 88º do CCP.

#### Artigo 15º.

##### Proposta de preço anormalmente baixo

Considera-se o valor de uma proposta anormalmente baixo quando o desvio percentual for superior a 15% face à média dos preços das propostas a admitir.

Os critérios que ditaram a definição do preço anormalmente baixo foi a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras).

Tendo o preço base sido definido por referência os preços médios de mercado, obtidos através de consulta do Portal Base.Gov (ou de consulta preliminar se for o caso), qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais.

#### Artigo 16º.

##### Adjudicação por lotes



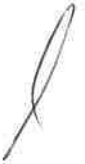
**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

06.MAI.2022

85  
P.1



Apesar do valor estimado para a empreitada (1.976.535,60€) ser superior a 500.000,00€, este Município decidiu pela não contratação por lotes, uma vez que a separação das prestações a abranger pelo objeto do contrato poderia causar graves inconvenientes para a Entidade Adjudicante que, por absurdo, passaria a desempenhar durante a gestão da obra as funções de “empreiteiro geral”. A concretizar-se a separação por lotes de valor inferior a 500 000,00€, seria de muito difícil coordenação, pelo que a gestão de um único contrato revela-se como a mais eficiente e até a mais económica.

As prestações a abranger pelo respetivo objeto são tecnicamente incidíveis, assim, a fim de evitar graves inconvenientes ao longo da obra, deverá a empreitada ser única, sem divisão em lotes.

#### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (na sua versão atual), Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e restante legislação aplicável.

#### **FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO:**

As peças do concurso estão disponíveis gratuitamente na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**ANEXO I**

**Modelo de Declaração**

**[alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



06.MAI.2022

87  
Plece

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**ANEXO III  
PROPOSTA**

**(MODELO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO)**

F.....indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede, número fiscal) ... depois de ter tomado conhecimento do V. Convite de ...../...../....., para apresentação de proposta para execução da empreitada referente à....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a mesma de acordo com estipulado no respetivo caderno de encargos, no prazo de ..... dias, em conformidade com os documentos patenteados no processo, pelo preço global de € ..... (por algarismos e por extenso). À quantia atrás referida acrescentará o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m) em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar descrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...





**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

06.11.2022

88  
P. Guedes

## ANEXO II

### Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

05 MAI 2022

89  
P. Guedes

## ANEXO VI Modelo de guia de depósito

Euros: ... €

Vai, residente (ou com escritório) em ..., na ... depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do código dos contratos públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

## Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Em nome e a pedido de .....(adjudicatário), vem o (a).....(instituição de crédito), pelo presente documento, prestar a favor de..... (entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de.....(por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) garantido(a) no âmbito do ..... (identificação do procedimento), nos termos do artigo 90º do código dos contratos públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura



**GONDOMAR**

*et sura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

06.11.2022

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

1 90  
P. Guedes

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:  
“CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA – S. PEDRO DA COVA –  
ARRANJOS EXTERIORES”**

**«CADERNO DE ENCARGOS»**





**GONDOMAR**

*é o futuro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## ÍNDICE

Capítulo I.....	8
Disposições iniciais.....	8
Cláusula 1.ª.....	8
<i>Objeto</i> 8	
Cláusula 2.ª.....	8
<i>Disposições por que se rege a empreitada</i> .....	8
Cláusula 3.ª.....	9
<i>Interpretação dos documentos que regem a empreitada</i> .....	9
Cláusula 4.ª.....	9
<i>Esclarecimento de dúvidas</i> .....	9
Cláusula 5.ª.....	10
<i>Projeto</i> 10	
Capítulo II.....	10
Obrigações do empreiteiro.....	10
<i>Secção I</i> .....	10
<i>Preparação e planeamento dos trabalhos</i> .....	10
Cláusula 6.ª.....	10
<i>Preparação e planeamento da execução da obra</i> .....	10
Cláusula 7.ª.....	11
<i>Plano de trabalhos ajustado</i> .....	11



# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 8.ª	12
<i>Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos</i>	12
<u>Secção II</u>	12
<u>Prazos de execução</u>	12
Cláusula 9.ª	12
<i>Prazo de execução da empreitada</i>	12
Cláusula 10.ª	13
<i>Cumprimento do plano de trabalhos</i>	13
Cláusula 11.ª	13
<i>Multas por violação dos prazos contratuais</i>	13
Cláusula 12.ª	14
<i>Atos e direitos de terceiros</i>	14
<u>Secção III</u>	14
<u>Condições de execução da empreitada</u>	14
Cláusula 13.ª	14
<i>Condições gerais de execução dos trabalhos</i>	14
Cláusula 14.ª	15
<i>Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares)</i>	15
Cláusula 15.ª	15
<i>Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro</i>	15
Cláusula 16.ª	16
<i>Menções obrigatórias no local dos trabalhos</i>	16
Cláusula 17.ª	16
<i>Ensaio 16</i>	



4  
93  
P. Guedes

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 18.ª.....	17
<i>Medições</i> .....	17
Cláusula 19.ª.....	17
<i>Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados</i> .....	17
Cláusula 20.ª.....	17
<i>Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra</i> .....	17
Cláusula 21.ª.....	18
<i>Outros encargos do empreiteiro</i> .....	18
<u>Secção IV</u> .....	18
<u>Pessoal</u> 18	
Cláusula 22.ª.....	18
<i>Obrigações gerais</i> .....	18
Cláusula 23.ª.....	19
<i>Horário de trabalho</i> .....	19
Cláusula 24.ª.....	19
<i>Segurança, higiene e saúde no trabalho</i> .....	19
Capítulo III.....	19
Obrigações do dono da obra .....	19
Cláusula 25.ª.....	20
<i>Preço e condições de pagamento</i> .....	20
Cláusula 26.ª.....	20
<i>Adiantamentos ao empreiteiro</i> .....	20
Cláusula 27.ª.....	21



96  
V. Guedes

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

<i>Descontos nos pagamentos</i> .....	21
Cláusula 28.ª.....	21
<i>Mora no pagamento</i> .....	21
Cláusula 29.ª.....	21
<i>Revisão de preços</i> .....	21
<u>Secção V</u> .....	22
<u>Projetos de investigação e desenvolvimento</u> .....	22
Cláusula 30.ª.....	22
<i>Obrigaçõ de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento</i> .....	22
Cláusula 31.ª.....	22
<i>Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento</i> .....	22
<u>Secção VI</u> .....	22
<u>Seguros</u> .....	22
Cláusula 32.ª.....	22
<i>Contratos de seguro</i> .....	22
Cláusula 33.ª.....	23
<i>Outros sinistros</i> .....	23
Capítulo IV.....	23
Representação das partes e controlo da execução do contrato .....	23
Cláusula 34.ª.....	24
<i>Representação do empreiteiro</i> .....	24
Cláusula 35.ª.....	24
<i>Representação do dono da obra</i> .....	24



# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 36.ª	25
<i>Livro de registo da obra</i>	25
Capítulo V	25
Receção e liquidação da obra	25
Cláusula 37.ª	25
<i>Receção provisória</i>	25
Cláusula 38.ª	26
<i>Prazo de garantia</i>	26
Cláusula 39.ª	26
<i>Receção definitiva</i>	26
Cláusula 40.ª	27
<i>Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução</i>	27
Capítulo VI	27
Disposições finais	27
Cláusula 41.ª	27
<i>Deveres de informação</i>	27
Cláusula 42.ª	28
<i>Subcontratação e cessão da posição contratual</i>	28
Cláusula 43.ª	28
<i>Resolução do contrato pelo dono da obra</i>	28
Cláusula 44.ª	30
<i>Resolução do contrato pelo empreiteiro</i>	30
Cláusula 45.ª	31



06.MAI.2022

7

96  
P66

**GONDOMAR**

*é a vida*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

<i>Foro competente</i> .....	31
Cláusula 46.ª .....	31
<i>Comunicações e notificações</i> .....	31
Cláusula 47.ª .....	31
<i>Contagem de prazos</i> .....	31
Cláusula 48.ª .....	31
<i>Legislação aplicável</i> .....	31





**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## Capítulo I

### Disposições iniciais

#### Cláusula 1.ª

##### *Objeto*

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de “Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – Arranjos Exteriores”.

#### Cláusula 2.ª

##### *Disposições por que se rege a empreitada*

1 - A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo D.L. Nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP];
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos
- e) O projeto de execução, integrado no caderno de encargos [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]
- f) A proposta adjudicada;
- g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

06. MAI 2022

9

98  
P. 10

h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

### **Cláusula 3.ª**

#### *Interpretação dos documentos que regem a empreitada*

- 1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
  
- 2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.
  
- 3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução [preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]:
  - a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
  - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;
  - c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.
  
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP].

### **Cláusula 4.ª**

#### *Esclarecimento de dúvidas*

- 1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.
  
- 2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.



gg  
Pleu

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

#### **Cláusula 5.ª**

##### *Projeto*

- 1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento e que faz parte integrante do presente caderno de encargos.
- 2 - Não são admitidos projetos variantes.

### **Capítulo II**

#### **Obrigações do empreiteiro**

##### **Secção I**

##### **Preparação e planeamento dos trabalhos**

#### **Cláusula 6.ª**

##### *Preparação e planeamento da execução da obra*

- 1 - O empreiteiro é responsável:
  - a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
  - b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 6 da presente cláusula.
- 2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:
- Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
  - Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
  - Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
  - Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.
- 4 - Nos termos do artigo 349.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.
- 5 - Nos termos do artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.
- 6 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:
- A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
  - O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
  - A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;
  - A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
  - O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
  - A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
  - A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas e) e f);
  - A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### *Plano de trabalhos ajustado*

Não aplicável.



107  
P. Gu

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### **Cláusula 8.ª**

#### *Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos*

- 1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
- 2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
- 3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.
- 4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
- 5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
- 6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
- 7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o conseqüente reajustamento do plano de pagamentos.

### **Secção II**

#### **Prazos de execução**

### **Cláusula 9.ª**

#### *Prazo de execução da empreitada*

- 1 - O empreiteiro obriga-se a:



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

06/11/2022

13

João  
Gomes

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **365 dias** a contar da data da sua consignação.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro:

Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### *Cumprimento do plano de trabalhos*

- 1 - O empreiteiro informa **mensalmente** o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.
- 2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
- 3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

#### **Cláusula 11.ª**

##### *Multas por violação dos prazos contratuais*

- 1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual.
- 2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.



203  
P. Guedes

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3- O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

## **Cláusula 12.ª**

### *Atos e direitos de terceiros*

1- Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2- No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

## **Secção III**

### **Condições de execução da empreitada**

## **Cláusula 13.ª**

### *Condições gerais de execução dos trabalhos*

1- A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2- Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3- O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Qualquer alteração só poderá ser implementada depois de obtida a aprovação expressa por parte do dono da obra.



Joh  
P. Guedes

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

#### Cláusula 14.ª

##### *Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares)*

- 1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.
- 2 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.
- 3 - Quando o empreiteiro tenha obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando estes sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono de obra.
- 3 - O empreiteiro suporta metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, nos termos do artigo 50.º, exceto pelos que hajam sido nessa fase identificados pelos interessados mas não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros ou omissões só detetáveis nesse momento, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.
- 5 - O empreiteiro suporta ainda metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível que tivessem sido detetados nem na fase de formação do contrato nem no prazo a que se refere o número anterior, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

#### Cláusula 15.ª

##### *Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro*

- 1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
- 2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
- 3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

06.10.2022

16

João  
Guedes



#### **Cláusula 16.ª**

##### *Menções obrigatórias no local dos trabalhos*

- 1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de certificado de empreiteiro de obras públicas, ou dos documentos previstos na portaria referida no n.º 2 do art.º 81 do CCP, consoante os casos.
- 2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual [quando o contrato seja reduzido a escrito] e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
- 3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.
- 4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

#### **Cláusula 17.ª**

##### *Ensaios*

- 1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.
- 2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.
- 3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.



**GONDOMAR**

*18 de Junho de 1854*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

05.11.2022

17

106  
P. Cui

#### **Cláusula 18.ª**

##### *Medições*

- 1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.
- 2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.
- 3 - A realização das medições obedece aos seguintes critérios e respeitam a seguinte ordem de prioridades:
  - a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
  - b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
  - c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

#### **Cláusula 19.ª**

##### *Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados*

- 1 - Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.
- 2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

#### **Cláusula 20.ª**

##### *Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra*

- 1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.
- 2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.
- 3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

06. MAI 2022

18

*João  
Pereira*

prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

#### **Cláusula 21.ª**

##### *Outros encargos do empreiteiro*

- 1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;
- 2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

#### **Secção IV**

##### **Pessoal**

#### **Cláusula 22.ª**

##### *Obrigações gerais*

- 1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.



**GONDOMAR**  
1854

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

06.11.2022

19

208  
P. G. C.

- 3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
- 4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

#### **Cláusula 23.ª**

##### *Horário de trabalho*

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

#### **Cláusula 24.ª**

##### *Segurança, higiene e saúde no trabalho*

- 1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
- 2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
- 3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.
- 4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 32.ª.
- 5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

### **Capítulo III**

#### **Obrigações do dono da obra**



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

06. MAI 2022

20

109  
Pleu

### Cláusula 25.ª

#### *Preço e condições de pagamento*

- 1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia que vier a resultar do presente procedimento, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior não pode exceder **1.976.535,60€** acrescida de IVA à taxa legal em vigor.
- 3 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª.
- 4 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **45 dias** após a apresentação da respetiva fatura.
- 5 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
- 6 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
- 7 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
- 8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

### Cláusula 26.ª

#### *Adiantamentos ao empreiteiro*

- 1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.
- 2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.
- 3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.



06.01.2022

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

### Cláusula 27.ª

#### *Descontos nos pagamentos*

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

(Ou às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10 % caso não tenha sido dispensada a prestação de caução nos termos do nº 3 do art. 88ª)

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

### Cláusula 28.ª

#### *Mora no pagamento*

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

### Cláusula 29.ª

#### *Revisão de preços*

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na **modalidade de fórmula**.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula **F09 – arranjos exteriores**. É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

06.MAI.2022

DD  
P. Guedes



### Secção V

#### Projetos de investigação e desenvolvimento

#### **Cláusula 30.ª**

##### *Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento*

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

#### **Cláusula 31.ª**

##### *Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento*

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

### Secção VI

#### Seguros

#### **Cláusula 32.ª**

##### *Contratos de seguro*

- 1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
- 2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável.
- 3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.
- 5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.



**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
- 7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.
- 8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

### **Cláusula 33.ª**

#### *Outros sinistros*

- 1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram segurados.
- 2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.
- 3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anteriores deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo do seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).
- 4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

## **Capítulo IV**

### **Representação das partes e controlo da execução do contrato**



103  
D. Guedes

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

#### **Cláusula 34.ª**

##### *Representação do empreiteiro*

- 1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Eng.º Técnico Civil.
- 3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.
- 4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.
- 5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.
- 6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.
- 7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.
- 8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

#### **Cláusula 35.ª**

##### *Representação do dono da obra*

- 1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.



**GONDOMAR**

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

06 MAI 2022

25

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

### **Cláusula 36.ª**

#### *Livro de registo da obra*

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:

a) \_\_\_\_\_;

b) \_\_\_\_\_;

c) \_\_\_\_\_, [indicar factos]

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

### **Capítulo V**

#### **Receção e liquidação da obra**

### **Cláusula 37.ª**

#### *Receção provisória*

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

08.11.2022

26

25  
16/11

### **Cláusula 38.ª**

#### *Prazo de garantia*

- 1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.
  - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.
  - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
- 2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.
- 3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

### **Cláusula 39.ª**

#### *Receção definitiva*

- 1 - No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.
- 2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.
- 3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
- a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
  - b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.
- 4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.
- 5 - A receção definitiva é formalizada em auto.



**GONDOMAR**  
Cidade de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

DIGITAL 2022

27

116  
r  
Ceu

#### **Cláusula 40.ª**

##### *Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução*

- 1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.
- 2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:
  - a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
  - b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
  - c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
  - d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
  - e) No final do quinto ano, 10% do valor da caução;
- 3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

#### **Capítulo VI**

#### **Disposições finais**

#### **Cláusula 41.ª**

##### *Deveres de informação*

- 1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.
- 2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
- 3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

06/11/2022

28

MF  
P. Guedes

#### **Cláusula 42.ª**

##### *Subcontratação e cessão da posição contratual*

- 1- O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
- 2- O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.
- 3- Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.
- 4- O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.
- 5- O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.
- 6- No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.
- 7- A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.
- 8- A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos dispostos nos artigos 318.º e 319.º - A do CCP, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

#### **Cláusula 43.ª**

##### *Resolução do contrato pelo dono da obra*

- 1- Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:
  - a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
  - b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
  - c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;



108  
10/11/2022

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.



Handwritten signature and initials

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

#### Cláusula 44.ª

##### *Resolução do contrato pelo empreiteiro*

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se, avaliados os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
  - i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
  - ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

06.11.2022

31

220  
P. Cui

- 3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
- 4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### **Cláusula 45.ª**

##### *Foro competente*

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 46.ª**

##### *Comunicações e notificações*

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 47.ª**

##### *Contagem de prazos*

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **Cláusula 48.ª**

##### *Legislação aplicável*

O contrato é regulado pela Legislação Portuguesa, Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo D.L. Nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

06.MAI.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef: 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref: 021 v03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60**IVA:** 118 592,14**Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					
1.1	Montagem e desmontagem de Estaleiro, incluindo todos os trabalhos inerentes ao dimensionamento, montagem, manutenção e desmontagem de andaimes e meios de acesso e transporte de materiais e estruturas necessários para a execução dos trabalhos, montagem e desmontagem de máquinas e equipamentos, limpeza parcial e final da obra, instalações provisórias para o pessoal e fiscalização, redes provisórias de eletricidade, águas e saneamento, manutenção ou reposição de caminhos, servidões e demais trabalhos preparatórios necessários. Inclui-se neste artigo, a obtenção e pagamento de todas as licenças às várias entidades camarárias, necessárias para a execução da empreitada.	1,0	un			
1.2	Manutenção e exploração do estaleiro incluindo todos os encargos com mão-de-obra, instalações, seguros, equipamento e consumíveis, afetos à manutenção e exploração do estaleiro, licenças, meios de elevação, incluindo andaimes, meios de segurança e ambiente a implementar na obra durante o período de execução da mesma e outros encargos. O valor mensal deste item corresponde ao valor global fornecido, repartido em partes iguais pelo prazo proposto.	1,0	un			
1.3	Fornecimento e montagem dos painéis indicativos da obra, com a indicação das seguintes designações: Dono-de-Obra, duração prevista, montante envolvido, construtor, fiscalização, equipa projetista, com dimensões superiores a 2,0 m x 2,0 m. O texto a inserir nos referidos painéis será fornecido pelo Dono-de-Obra.	1,0	un			
1.4	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do DR 22-A/98 de 1 de Outubro e DR 41/2002 de 20 de Agosto, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	1,0	un			
1.5	Execução, implementação e cumprimento do Plano de Segurança e Saúde de acordo com a respetiva legislação em vigor tendo em conta: definição do projeto e condições de envolvimento (programação da obra, coordenação da segurança em obra, entre outros), análise de riscos e medidas preventivas (trabalhos em obra e seus elementos de apoio, gestão de segurança e saúde no estaleiro, processos construtivos, plano de trabalhos, riscos especiais para os trabalhadores e comunidade escolar entre outros) e gestão e organização do estaleiro e espaço escolar em funcionamento (redes técnicas provisórias, materiais e produtos com riscos especiais, plano de implantação, sinalização e circulação, entre outros).	1,0	un			

06.MAI.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref. 021 v03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60**IVA:** 118 592,14**Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
1.6	Execução, implementação e cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos Sólidos de acordo com a respetiva legislação em vigor tendo em conta: caracterização da obra, incorporação de reciclados, prevenção de resíduos, acondicionamento e triagem, produção de resíduos de construção e demolição.	1,0	un			
1.7	Registo de todos os trabalhos conforme executados para elaboração de telas finais.	1,0	un			
2	INFRAESTRUTURAS / ARRANJOS EXTERIORES					
2.1	Demolição e transporte dos revestimentos atuais dos espaços exteriores objeto deste projeto, nomeadamente os passeios em betonilha, as guias, os paralelos, os cubos, os degraus e rampas de granito, parte de muros e vedações metálicas existentes (campo de jogos), incluindo remoção e transporte a destino final compatível com as exigências legais dos produtos resultantes, de acordo com as indicações da fiscalização.	5 380,0	m <sup>2</sup>			
2.2	Modelação do terreno para execução das praças, arruamentos e caminhos previstos, para abertura da caixa com 0,50 m de profundidade, incluindo remoção e transporte a destino final compatível com as exigências legais dos produtos resultantes, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.					
2.2.1	70 % terra compacta ou saibro	1 547,0	m <sup>3</sup>			
2.2.2	30 % rocha branda	663,0	m <sup>3</sup>			
2.3	Fornecimento e execução de camada de "tout-venant" AGE 0/40, com 0,20 m de espessura, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização. Nota: a medição corresponde à execução de duas camadas.	9 820,0	m <sup>2</sup>			
2.4	Fornecimento e execução de fundação em betão C20/25 para assentamento das guias, com 0,25 m de espessura, incluindo argamassa de assentamento ao traço 1/3, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	1 635,0	m <sup>3</sup>			
2.5	Fornecimento e aplicação de betão C20/25 "Unidécór Desativado" da Secil, ou equivalente, em faixas de 3,0 m x 3,0 m variável, com espessura de 0,17 m, incluindo a rede eletrosoldada. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.					

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref 021 v03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60**IVA:** 118 592,14**Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
2.5.1	Novo Largo	950,0	m <sup>2</sup>			
2.5.2	Nova Praça	1 450,0	m <sup>2</sup>			
2.5.3	Caminho/ciclovia (com 2,00 de largura variável)	2 990,0	m <sup>2</sup>			
2.6	Readaptação das caixas existentes (excluindo as de infraestruturas hidráulicas que serão novas), substituindo as suas tampas por novas, de modo a ficarem de nível com o novo pavimento, de acordo com as indicações da fiscalização.	50,0	un			
2.7	Fornecimento e assentamento de guias com duas faces à vista, em granito de cor clara do tipo "Portalegre Pinheiral", ou de tipo equivalente, de 1ª escolha, com acabamento bujardado fino e aresta visível boleada, na delimitação da faixa de circulação/estacionamento/áreas ajardinadas, etc., com peças de dimensões mínimas de 0,20 m x 0,25 m x 1,0 m (variável), com junta a definir pela equipa projetista, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	390,0	m			
2.8	Fornecimento e assentamento de guias com duas faces à vista, em granito de cor clara do tipo "Portalegre Pinheiral", ou de tipo equivalente, de 1ª escolha, com acabamento bujardado fino e aresta visível boleada, na delimitação da faixa de circulação/estacionamento/áreas ajardinadas, etc., com peças de dimensões mínimas de 0,10 m x 0,25 m x 1,0 m (variável), com junta a definir pela equipa projetista, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	1 300,0	m			
2.9	Fornecimento e assentamento de guias rebaixadas em granito de cor clara do tipo "Portalegre Pinheiral", ou de tipo equivalente, de 1ª escolha, com acabamento bujardado fino e aresta visível boleada, na delimitação da faixa de circulação, com peças de dimensões mínimas de 0,20 m x 0,25 m x 1,0 m (variável), com junta a definir pela equipa projetista, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	145,0	m			
2.10	Fornecimento e execução de escadas de acesso, em betão pré-fabricado, com corrimões (guardas metálicas) de ligação da nova Praça à Rua 18 de Junho, incluindo todas as camadas de fundação e as instruções da Fiscalização.	130,0	m <sup>2</sup>			

06.11.2022

124  
P. G. C.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref 021 v03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60**IVA:** 118 592,14**Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor Obs
2.11	Fornecimento e instalação de mobiliário urbano (modelos a escolher com a Câmara/Dono-de-Obra), incluindo ferragens e fixações, retificação ou execução da esquadria e demais trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, assentamento e acabamento, de acordo com as instruções da Fiscalização.				
2.11.1	Bancos (2 m de largura)	26,0	un		
2.12	Fornecimento e colocação de papelera, metálica e coberta (modelos a escolher com a Câmara/Dono-de-Obra), com afastamentos da ordem dos 25 m, incluindo ferragens e fixações, retificação ou execução da esquadria e demais trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, assentamento e acabamento. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	14,0	un		
2.13	Fornecimento e plantação de áreas ajardinadas, que inclui todos os trabalhos e materiais para a boa execução e manutenção dessas áreas, de acordo com as instruções da Fiscalização.	950,0	m <sup>2</sup>		
2.14	Fornecimento e plantação de árvores de médio porte (espécies a escolher com Câmara/Dono-de-Obra), que inclui a construção de canteiro nas situações em que a plantação é fora das áreas ajardinadas, incluindo todos os trabalhos e materiais para a boa execução e manutenção dessas áreas, de acordo com as instruções da Fiscalização.	30,0	un		
2.15	Execução de pintura gerais, nomeadamente em muros, por aplicação de tinta de acabamento opaco mate da Robbialac do tipo "Vierobeton - ref. 147", com duas demãos, de cor idêntica à existente, com aplicação prévia duma demão do primário da Robbialac do tipo "Prymer SE - ref. 155-1701", de acordo com o especificado no CE..	150,0	m <sup>2</sup>		
2.16	Fornecimento e aplicação de redes de vedação de terreno formada por painéis de malha electrossoldada com dobras de reforço, de 200x50 mm de espaçamento da malha, reduzido a 50x50 mm nas zonas de dobras, e 5 mm de diâmetro, de 2,50x1,50 m, acabamento galvanizado e postes de perfil oco de secção rectangular, de 60x40x2 mm, fixados com parafusos sobre muros de alvenaria ou betão. Inclusive bases para o aparafusamento directo de postes e acessórios para a fixação dos painéis de malha electrossoldada modular aos postes metálicos.	585,0	m <sup>2</sup>		
2.17	Reabilitação de pavimento das ruas e passeios, em função da realocação das infraestruturas de águas, gás e electricidade. Deverão ser utilizados materiais similares aos existentes. (betuminoso e betonilha esquartelada).	1 355,0	m <sup>2</sup>		

06/11/2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref: 021/03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60**IVA:** 118 592,14**Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
2.18	Complemento do item anterior em função do reperfilamento das ruas na U.M.	2 250,0	m <sup>2</sup>			
2.19	Fornecimento e colocação de peças de lancil recto de betão, monocamada, com secção normalizada pedonal A1 (20x14) cm, classe climática B (absorção <=6%), classe resistente à abrasão H (cobertor <=23 mm) e classe resistente à flexão S (R-3,5 N/mm <sup>2</sup> ), de 50 cm de comprimento, segundo EN 1340, colocadas sobre base de betão simples (C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0)) de espessura uniforme de 20 cm e 10 cm de largura de cada lado do lancil, betonagem desde camião, espalhamento e vibração com acabamento com pré-execução de mestras e nivelado, segundo pendentes do projecto e colocado sobre solo de fundação, posterior enchimento de juntas de largura máxima 5 mm com argamassa de cimento.	3 093,0	ml			
2.20	Fresagem do pavimento betuminoso existente, na espessura de 6cm, incluindo transporte a destino final compatível com as exigências legais dos produtos resultantes, de acordo com as indicações da fiscalização.	6 760,0	m <sup>2</sup>			
2.21	Camada de regularização e desgaste a tapete betuminoso a quente com 0,06 m de espessura, após recalque, no ponto mais desfavorável, por forma a garantir um perfil transversal de duas águas com 2,5% de inclinação cada, incluindo rega de colagem em CRS-1 à taxa de 0,75kg/m <sup>2</sup> e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	6 760,0	m <sup>2</sup>			
3	INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS					
3.1	Fornecimento e montagem de tubo em betão armado da Classe IV, para ligação dos sumidouros, e respetivos acessórios, destinado ao transporte de águas residuais pluviais, em ramais de descarga, de acordo com as indicações da fiscalização.					
3.1.1	Nova Praça					
3.1.1.1	DN 300 mm	30,5	m			
3.1.1.2	DN 200 mm	84,0	m			
3.1.2	Novo Largo					

09/11/2022

26  
W. C. A.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

## Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref: 021 v03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60      **IVA:** 118 592,14      **Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
3.1.2.1	DN 300 mm	42,0	m			
3.1.2.2	DN 200 mm	103,0	m			
3.2	Construção de caixa de visita normal, = 2 m de profundidade, incluindo tampa, degraus e os acessórios de adaptação necessários, execução de entivagens quando necessárias, aterro com materiais da escavação, de acordo com as indicações da fiscalização, com as seguintes profundidades médias:					
3.2.1	Nova Praça	1,0	un			
3.2.2	Novo Largo	1,0	un			
3.3	Execução de sumidouros de secção retangular (com dimensões interiores de 0,40x0,70 e 1,20 m de altura média), posicionadas de acordo com o especificado na arquitetura, constituídas por paredes em blocos de betão, soleira e respetivas canceluras em betão simples, incluindo todos os trabalhos associados à abertura das respetivas caixas, compactação e regularização dos seus fundos e do terreno adjacente e remoção dos produtos sobrantes a destino compatível com as suas exigências legais. Está incluída a pia sífônica e o fornecimento e montagem de grelhas da Pont-a-Mousson ou tipo equivalente", em ferro fundido da classe de resistência D400, com as dimensões 0,60m x 0,30m. Todas as grelhas são executadas de modo a que o revestimento do pavimento em cubos encoste à grelha. Toda a execução de sarjetas será feita, de acordo com as indicações da fiscalização.					
3.3.1	Nova Praça	9,0	un			
3.3.2	Novo Largo	11,0	un			
3.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PN10, com o diâmetro Ø 110, a instalar para ligação das bocas de incêndio à rede existente, incluindo ligação por soldadura topo a topo e todas as ligações e todos os acessórios e trabalhos necessários à sua correta montagem, de acordo com as indicações da fiscalização.	55,0	m			

06.11.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref: 021 v03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60**IVA:** 118 592,14**Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor Obs
3.5	Fornecimento e colocação de marcos de incêndio em ferro fundido dúctil, com saídas de encaixe storz, incluindo todos trabalhos e os acessórios - tê, válvulas de seccionamento, tubagem, juntas/adaptadores de flange de larga tolerância multimateriais, etc. - necessários à sua ligação e interligação à rede e seu perfeito funcionamento, de acordo com as indicações da fiscalização.	7,0	un		
3.6	Alteração dos contadores de abastecimento de água para os muros frontais, incluindo pedidos de licenças, trabalhos de construção civil de apoio à execução destes trabalhos e demais materiais necessários à execução destes trabalhos.	207,0	un		
3.7	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
3.7.1	As listas de quantidades apresentadas neste documento são complementadas com a informação disponibilizada nas peças desenhadas e nas especificações técnicas do projeto, e deverão ser confirmadas, retificadas e completadas pelos concorrentes relativamente às quantidades; Todos os materiais e acessórios que não constam desta lista de quantidades e que sejam necessários para executar a obra com correta montagem e funcionamento, estão incluídos no âmbito do fornecimento e montagem, e não darão origem a qualquer alteração no preço contratado;				
3.7.2	Fornecimento, assentamento e montagem de tubagem enterrada ou embebida, em polipropileno copolímero random (PP-R), PN=20 bar, Série 3,2, SDR 7,4 , incluindo abertura e tapamento da vala, em camadas de 0,20m compactadas com rega ou abertura e tapamento de roços, carotes, transporte de produtos sobranes a vazadouro do empreiteiro, fita sinalizadora, maciços de amarração, todos os trabalhos, acessórios e ligações necessárias, nos seguintes diâmetros:				
3.7.2.1	Ø 25	190,0	ml		
3.7.2.2	Ø 32	330,0	ml		
3.7.3	Fornecimento e montagem de torneiras de corte por sector, em latão cromado tipo Euroлива ou similar	19,0	un		
3.7.4	Idem de torneiras para rega em latão, com chave de segredo, de 3/4"	19,0	un		
3.7.5	Colocação de novo nicho de contador, incluindo fornecimento de caixa normalizada e aprovada pelas "Águas de Gondomar, SA"	1,0	un		

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

## Orçamentação

Ref: 031/03

Processo: 178/20

Obra: 178-2020

Empreitada: Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores

Preço base: 1 976 535,60

IVA: 118 592,14

Total: 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
3.7.6	Execução de ensaios à rede, incluindo elaboração de relatório do respectivo ensaio c/ presença da fiscalização. Nota: Na rede enterrada não poderá proceder-se ao aterro dos troços ou tapamento de roços sem que os mesmos tenham sido ensaiados e aprovados previamente.	1,0	vg			
3.8	Relocalização das condutas de abastecimento de água					
3.8.1	Abertura de vala B.T., com 0,80 m de profundidade e com 0,50 m de largura destinada à instalação de condutas de abastecimento de água ( a colocar poelas águas de Gondomar), assim como posterior aterro da mesma e reposição do pavimento conforme existente, após regularização de fundo e a colocação da tubagem, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, transporte de excedentes a vazadouro do empreiteiro	612,0	ml			
3.8.2	Complemento da intervenção do item anterior em toda a U.M.	895,0	ml			
3.8.3	Limpeza e revisão da rede de águas pluviais, incluindo a substituição de elementos danificados de modo a garantir o correcto funcionamento da infraestrutura instalada e articulação com as novas instalações	1,0	un			
4	INFRAESTRUTURAS - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE					
4.1	Infraestruturas elétricas Notificação prévia do início dos trabalhos à EDP Distribuição, solicitando a designação de fiscal para acompanhamento da obra, assim como o fornecimento de registo em plantas georreferenciadas dos trabalhos executados nas redes.					
4.1.1	Abertura de vala B.T., com 0,80 m de profundidade (1,00 m nas travessias e zonas ajardinadas) e com 0,50 m de largura destinada à instalação de tubos da rede de iluminação pública (IP), assim como posterior aterro da mesma e reposição do pavimento conforme existente, após regularização de fundo e a colocação da tubagem, elementos sinalizadores necessários (rede e fita), conforme Condições Técnicas da E-REDES e peças desenhadas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, transporte de excedentes a vazadouro do empreiteiro	1 100,0	ml			
4.1.2	Caixas de visita	15,0	un			

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref. 021 v03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60**IVA:** 118 592,14**Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor Obs
4.1.3	Montagem de armários de distribuição, incluindo desmontagem dos existentes localizados nas fachadas das habitações e fornecimento e instalação de novos nos muros exteriores, completos, eletrificados, câmaras de visita e maciços	50,0	un		
4.1.4	Trabalhos de ligação dos novos armários de distribuição à rede pública	50,0	un		
4.1.5	Fornecimento e montagem de caixa da portinhola e contador no muro exterior	164,0	un		
4.1.6	Canalizações de ligação para os novos ramais entre os armários de distribuição, as caixas da portinhola e contador e para o quadro elétrico dentro das habitações	207,0	un		
4.1.7	Trabalhos de construção civil, incluindo roços e valas, bem como reposição de pavimento e dos muros e de todos os revestimento iniciais	207,0	un		
4.2	Iluminação pública e Infraestruturas				
4.2.1	Abertura de vala B.T., com 0,80 m de profundidade (1,00 m nas travessias e zonas ajardinadas) e com 0,50 m de largura destinada à instalação de tubos da rede de iluminação pública (IP), assim como posterior aterro da mesma e reposição do pavimento conforme existente, após regularização de fundo e a colocação da tubagem, elementos sinalizadores necessários (rede e fita), conforme Condições Técnicas da E-REDES e peças desenhadas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, transporte de excedentes a vazadouro do empreiteiro	800,0	ml		
4.2.2	Fornecimento de tubos plásticos de polietileno corrugado PEAD/C, e sua instalação em vala, conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas e Desenhos				
4.2.2.1	PEAD 63 mm (norma E-REDES)	800,0	ml		
4.2.2.2	PEAD 63 mm (ligações à terra) (norma E-REDES)	38,0	ml		
4.2.3	Fornecimento de cabos do tipo VV 0,6/1 kV e sua instalação no interior de tubos de polietileno, ou no interior dos apoios, para ligação entre as portinholas e as luminárias				
4.2.3.1	Cabo VV 1G35 mm <sup>2</sup> (VA/Preto) - ligações à terra	120,0	ml		

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref. 021 v03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60**IVA:** 118 592,14**Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
4.2.3.2	Cabo H05VV-F3G2,5 mm <sup>2</sup> - Interior dos apoios das luminárias	300,0	ml			
4.2.4	Fornecimento e instalação de eléctrodos de terra de protecção, do tipo "piquet", constituídos por uma vareta de aço revestido a cobre, com 0,7 mm de espessura e com 2 m de comprimento e 15 mm de diâmetro externo, montadas no interior da coluna, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	38,0	un			
4.2.5	Fornecimento dos seguintes cabos armados, e sua instalação em vala aberta no solo ou no interior de tubos de polietileno					
4.2.5.1	Cabo LSVAV 4x16 mm <sup>2</sup>	820,0	ml			
4.2.6	Fornecimento e instalação de colunas e armaduras de iluminação, incluindo sistema ótico a leds e todos os acessórios de instalação e fixação necessários, conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas e Desenhos					
4.2.6.1	Fornecimento e instalação de coluna octogonal, com 6 m de altura, fixação ao solo por flange (conjunto de chumbadouros incluídos), galvanizada por imersão a quente, sem pintura, com uma Luminária MAIA 16 de 36W, temperatura de cor 4000K, alimentada a 700mA, fixação por rótula, constituída por corpo em alumínio, difusor em vidro, IP66 IK08. RAL a definir, ponto de luz pré cablado, caixa de ligações de coluna pequena e incluindo todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários à sua ligação e interligação à rede e seu perfeito funcionamento, de acordo com as indicações da fiscalização.	29,0	un			
4.2.6.2	Fornecimento e instalação de coluna octogonal, com 8 m de altura, fixação ao solo por flange (conjunto de chumbadouros incluídos), em aço galvanizado por imersão a quente, com braço simples de 750mm, 15° de inclinação, sem pintura, com uma Luminária MAIA 24 de 52W, temperatura de cor 4000K, alimentada a @700mA, fixação por rótula, constituída por corpo em alumínio, difusor em vidro, IP66 IK08. RAL a definir, com ponto de luz pré cablado e incluindo caixa ligações coluna grande e incluindo todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários à sua ligação e interligação à rede e seu perfeito funcionamento, de acordo com as indicações da fiscalização.	2,0	un			

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

## Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 178/20

Obra: 178-2020

Empreitada: Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores

Preço base: 1 976 535,60

IVA: 118 592,14

Total: 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
4.2.6.3	Fornecimento e instalação de Coluna Octogonal, com 8 m de altura, fixação ao solo por flange (conjunto de chumbadouros incluídos), em aço galvanizado por imersão a quente, com braço duplo de 750mm, 15° de inclinação, sem pintura, com duas Luminárias MAIA 24 de Luminária MAIA 24 de 52W, temperatura de cor 4000K, 52W, temperatura de cor 4000K, alimentada a @700mA, fixação por rótula, constituída por corpo em alumínio, difusor em vidro, IP66 IK08. RAL a definir, com ponto de luz pré cablado e incluindo caixa ligações coluna grande e incluindo todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários à sua ligação e interligação à rede e seu perfeito funcionamento, de acordo com as indicações da fiscalização.	7,0	un			
4.2.6.4	Fornecimento e instalação de maciços adequados às colunas de iluminação, incluindo negativo na fundação de tubo PEAD/90 para a passagem de cabos elétricos.	38,0	un			
5	SINALIZAÇÃO					
5.1	Sinalização Vertical					
5.1.1	Fornecimento e colocação de prumo para sinalização vertical, com comprimento de 3,35 m, incluindo todos os meios e materiais necessários. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	8,0	un			
5.1.2	Execução de fundação para prumo de sinalização vertical, incluindo todos os meios e materiais necessários. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	8,0	un			
5.1.3	Fornecimento e colocação de sinais, incluindo respetivos acessórios de fixação. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	12,0	un			
5.2	Sinalização Horizontal					
5.2.1	Execução de marcação de pinturas rodoviárias definitivas nos pavimentos em betuminoso, executado em material termoplástico, e nos pavimentos em calçada de granito, executado em material acrílico. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.					
5.2.1.1	Passadeiras (cor branca e dimensões de acordo com os Regulamentos atuais)	30,0	m <sup>2</sup>			

06.11.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref: 021-V03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores

<b>Preço base:</b>	1 976 535,60	<b>IVA:</b>	118 592,14	<b>Total:</b>	2 095 127,74
--------------------	--------------	-------------	------------	---------------	--------------

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor Obs
6	DISSUASORES DE TRÂNSITO				
6.1	Fornecimento e colocação de dissuasores de trânsito "pilarete Larusdesign P1", fixo com base, ou equivalente, em aço galvanizado (Ø76 x 900 mm de altura), aparafusado ao pavimento com buchas químicas, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	35,0	un		
7	INSTALAÇÕES DE REDE DE GÁS				
7.1	Instalação ou alteração dos ramais de abastecimento de gás, incluindo a colocação de caixa no muro frontal das habitações, incluindo todas a certificações e vistorias legalmente exigíveis.	207,0	un		
7.2	Trabalhos de construção civil de apoio, incluindo abertura e tapamento de valas para instalação dos ramais de abastecimento, trabalhos de remates nos muros e fachadas.	207,0	un		
8	MANUTENÇÃO DO PARQUE INFANTIL				
8.1	Manutenção de Equipamento torre multifunções, incluindo lixagem de madeiras, impregnação e/ou pintura das mesmas, reaperto e/ou substituição de parafusaria caso necessário, recolocação de tampas de protecção. Inclui substituição de escada de acesso a torre; substituição de 2 painéis laterais; substituição de corrimão (2x); substituição de prumos no jogo do galo	1,0	un		
8.2	Manutenção de Equipamento Balancé, incluindo lixagem de madeiras, impregnação e/ou pintura das mesmas, reaperto e/ou substituição de parafusaria caso necessário, recolocação de tampas de protecção. inclui substituição de corpo central	1,0	un		
9	MANUTENÇÃO DOS MUROS E VEDAÇÕES DO EQUIPAMENTO ESCOLAR				
9.1	Manutenção dos muros de vedação, incluindo lavagem prévia com máquina de jato de água, tratamento de fissuras e pintura com tinta de cor branca com tinta Siloxan Mate da Robbialac, ou equivalente, após aplicação dum primário anti-fungos e incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários de acordo com o especificado no CE. e as instruções da Fiscalização.	1 760,0	m <sup>2</sup>		
9.2	Manutenção das redes de vedação, incluindo lixagem e aplicação de primário anti ferrugem e pintura de cor cinza com tinta CINOFER da CIN ou equivalente todos os fornecimentos e trabalhos necessários de acordo com o especificado no CE. e as instruções da Fiscalização.	1 760,0	m <sup>2</sup>		

06/11/2022

133  
Pleu**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

## Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref. 021 v03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60**IVA:** 118 592,14**Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor Obs
10	REQUALIFICAÇÃO DA TRAVESSA RIO FERREIRA e RUA FERNÃO LOPES				
10.1	Levantamento de pavimento existente a cubos de granito com recurso a crivo, incluindo transporte a vazadouro indicado pela Câmara Municipal de Gondomar (considerar a área do município); os materiais sobrantes serão transportados a vazadouro do empreiteiro	824,0	m <sup>2</sup>		
10.2	Abertura de caixa com 55cm de profundidade e regularização do fundo da mesma incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro do empreiteiro.	1 124,0	m <sup>2</sup>		
10.3	Camadas Granulares em agregado britado de granulometria extensa, com 40cm de espessura após compactação	1 124,0	m <sup>2</sup>		
10.4	Camada de betão betuminoso, com características de regularização, com 0,10 m de espessura, após recalque, incluindo ensaibramento e rega de colagem em CRS-1 à taxa de 0,75kg/m <sup>2</sup>	1 124,0	m <sup>2</sup>		
10.5	Camada de regularização e desgaste a tapete betuminoso a quente com 0,06 m de espessura, após recalque, no ponto mais desfavorável, por forma a garantir um perfil transversal de duas águas com 2,5% de inclinação cada, incluindo rega de colagem em CRS-1 à taxa de 0,75kg/m <sup>2</sup>	1 124,0	m <sup>2</sup>		
10.6	Fornecimento e assentamento de lancil de granito 0,20m de largura, incluindo fundação em betão, de acordo com pormenor	140,0	ml		
10.7	Passeios em betonilha esquadrelada (20x20)cm, com 0,04m de espessura incluindo massame de betão ao traço de 1:4:6 (brita 0,02m a 0,04m) com a espessura de 0.8m, rede electrosoldada tipo CQ30 nas entradas das garagens, e fundação constituída por "Tout-Venant" com 0,15 m de espessura após compactação e transporte de excedentes a vazadouro do empreiteiro.	420,0	m <sup>2</sup>		
10.8	Levantamento à cota final de todas as tampas ou outros dispositivos das diferentes infra-estruturas de águas residuais, águas pluviais, telecomunicações, EDP, gas, torneiras de corte e todas as tampas/dispositivos encontrados no pavimento.	20,0	un		
10.9	Alteração de Caixas dos Postes de Telecomunicações de acordo com a nova localização dos postes, incluindo todos os trabalhos necessários.	10,0	un		
11	ESTRUTURAS - MUROS DE CONTENÇÃO				

06.11.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref: 021/03	<b>Processo:</b> 178/20	<b>Obra:</b> 178-2020
<b>Empreitada:</b> Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores		
<b>Preço base:</b>	1 976 535,60	<b>IVA:</b> 118 592,14
		<b>Total:</b> 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
11.1	Execução de escavação em terreno de qualquer natureza, para abertura de caboucos e caixas de pavimentos, incluindo aterro com terras da escavação e/ou empréstimo se necessário, remoção e transporte para vazadouro dos produtos sobranes e eventual indenização por depósito.					
11.1.1	Sapatas contínuas	3 120,0	m3			
11.2	Fornecimento e colocação de Betão de Limpeza, incluindo carga, transporte, descarga, todos os trabalhos e materiais necessários.	90,0	m3			
11.3	FUNDAÇÕES					
11.3.1	Fornecimento e colocação em obra de betão da classe C25/30, CI 0.40, S3, Dmáx 12 mm, para execução de fundações, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, cofragem, escoramentos, desmontagem, limpeza e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e armaduras da classe S500 (A500NR_SD) em varão, incluindo fabrico, carga, transporte, descarga, cortes, montagem, amarrações, ataduras, empalmes, sobreposições, ganchos, ferrolhos/chumbadouros desperdícios, elementos de montagem, impermeabilização betuminosa tipo Flintkote ou equivalente em duas demãos cruzadas.	240,0	m3			
11.4	MUROS DE SUPORTE					
11.4.1	Fornecimento e colocação em obra de betão da classe C25/30, CI 0.40, S3, Dmáx 12 mm, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, cofragem, escoramentos, desmontagem, limpeza e todos os trabalhos necessários à sua boa execução; armaduras da classe S500 (A500NRSD) em varão, incluindo fabrico, carga, transporte, descarga, cortes, montagem, amarrações, ataduras, empalmes, sobreposições, ganchos, desperdícios, elementos de montagem; impermeabilização betuminosa em zonas enterradas tipo Flintkote ou equivalente em duas demãos cruzadas; barbacãs de drenagem (Ø50mm) distribuídos em quicôncio; faseamento construtivo, realização de ensaios para validação, todos os trabalhos e demais materiais e acessórios necessários a um perfeito acabamento/execução.	480,0	m3			
11.5	Execução de juntas de dilatação em poliestireno expandido de 20mm, incluindo cordão tipo Sika de 20mm e mastique tipo SIKAFLEX HP1, ou equivalentes.	85,0	ml			
12	DIVERSOS					

06.11.2022

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

**Orçamentação**

Ref. 021 v03

**Processo:** 178/20**Obra:** 178-2020**Empreitada:** Conjunto Habitacional da Gandra - S.Pedro da Cova - Arranjos Exteriores**Preço base:** 1 976 535,60**IVA:** 118 592,14**Total:** 2 095 127,74

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor Obs
12.1	Fornecimento e montagem de contentor enterrado de 3 m3, para resíduos sólidos urbanos do tipo "Green Bee" da Lasso ou equivalente, para resíduos de papel, plástico, vidro e indiferenciados, incluindo fornecimento e montagem de todos os componentes do sistema, como marco, tampa de solo, aro, sistema de extração flexível, poço em betão, sistema de remoção de lixiviados, sinalética e outros, bem como todos materiais e mão de obra necessários, de acordo com especificações técnicas do fabricante.	1,0	un		

**Total:**

O DIRECTOR DEPARTAMENTO

O ENGENHEIRO

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

N. Seq.: 47746

**PROP.: CHGANDRA-AR.EXTER./2022**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Organica: 17 Coesão Social

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

**GOP: 22 Ano 2022**

17B HABITAÇÃO PÚBLICA

2022/32 REQUALIFICAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO

Acc.: 1 Urbanização Municipal da Gandra

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 436 000,00

Cabimentado: 436 000,00

**Saldo: 0,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
29/04/2022	3964	436 000,00					436 000,00	CONCURSO PÚBLICO - ARRANJOS EXTERIORES CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA - GONDOMAR - ESTIMADO 1.976.535,60€ + IVA

06/04/2022

236  
Pleu

06. MAI 2022

137  
V. G. U.



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
06 de maio de 2022**

**Declaração de Voto – Ponto 5**

A constituição Portuguesa no seu artigo nº 65 afirma *que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade família”* e compete ao estado de forma a assegurar este direito de *“ Promover, em colaboração com as regiões autónomas e com as autarquias locais, a construção de habitações económicas e sociais;”*, bem como, *“o Estado adotar uma política tendente a estabelecer um sistema de renda compatível com o rendimento familiar e de acesso à habitação própria”*

Assim, as câmaras deverão zelar pelos seus conjuntos habitacionais, tendo como prioridade a execução de obras que garantam a salubridade e conforto necessário que garanta a dignidade do indivíduo/família que ocupam esses equipamentos sociais. Neste conjunto habitacional existem obras que já se iniciaram há mais de um ano e em que as mesmas continuam em situação idêntica, sem ter existido avanços relevantes nos últimos meses. Estas obras que referimos são as existentes na Rua José Teixeira Farramona, situada neste conjunto habitacional e segundo esta proposta, será submetido a arranjos de requalificação de espaços exteriores sem que as obras anteriores tenham sido concluídas.

O PPD/PSD não se opõe à requalificação que permita uma melhor harmonização do espaço envolvente das habitações, no entanto, é da opinião que primeiro deve-se começar pelos lares dos seus moradores e depois sim passar-se para o próximo passo que será a reabilitação dos espaços exteriores deste conjunto habitacional.

Pelo motivo acima referido, os vereadores do PPD/PSD abstêm-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez

António Torres



CÂMARA MUNICIPAL

06.MAI.2022



PROCESSO N.º 14139/2022 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA RUA DOS NAMORADOS, EM FOZ DO SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO – REQUERENTE: ALBINO ILÍDIO NEVES CARDOSO – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.

Absteve-se a Vereadora Senhora Sr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**

*Foz do Sousa*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

08. MAI 2022

Departamento do Urbanismo

139  
P/ reunião  
J. A. P.

## PROPOSTA

Pelo **Albino Ilídio Neves Cardoso**, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, **MGD 14139/2022**, ao abrigo da previsão do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 70/15 de 16 julho.

do Prédio rústico, sito na **Rua dos Namorados**, na União de Freguesias de **Foz do Sousa** e Covelo, que faz parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº **3977** da freguesia de Foz do Sousa, com a matriz **3698**, dados como composto por terreno com **3.274 m2**, confrontando a **Norte** com Fernando Jorge Paiva Amorim, a **Sul** com Silvestre Guedes Amorim de Azevedo, Maria José de Castro Azevedo e José Coelho, a **nascente** com rua dos Namorados e **poente** com Elísio Filipe Paiva Amorim para os herdeiros, adiante identificados:

Maria Olímpia Casal da Silva  
Júlia da Graça Casal da Silva Morgado  
Maria José Casal da Silva

Pelos Serviços foi prestada informação técnica, de 24 de março de 2022, que se anexa

Pelo que, **PROPONHO**,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 70/15 de 16 julho, **emitir parecer favorável à constituição da compropriedade**, com os fundamentos constantes do parecer técnico.

Que, o órgão executivo delibere, ainda, que se proceda à transcrição, na certidão a emitir ao interessado e pelos fundamentos referidos na Informação nº 011/2017, da seguinte formulação: *"Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redação."*

Paços do Município, de 20 abril de 2022

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)

06.MAI.2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento do Urbanismo

140  
P. C. C.  
[Signature]

**PROCESSO – 2022/450.30.003/139**

EXMO SENHOR PRESIDENTE.

**MGD 14139 de 07.03.2020**

**Certidão de compropriedade.**

Concordo.

Não se vê inconveniente na emissão da certidão de compropriedade nos termos solicitados e da informação técnica que abaixo se transcreve.

Será de elaborar proposta para reunião de camara.

*“Exmo. Sr. Diretor:*

*1. O requerente vem solicitar certidão para a constituição de compropriedade de prédio rústico, com 3274m2, sito em Rua dos Namorados, da União de freguesias de Foz do Sousa e Covelo, a confrontar a norte com Fernando Jorge Paiva Amorim, a sul com Silvestre Guedes Amorim de Azevedo, Maria José de Castro Azevedo e José Coelho, nascente com rua dos Namorados e poente com Elísio Filipe Paiva Amorim, inscrito na matriz predial rústica da União de freguesias de Foz do Sousa e Covelo, sob o artigo 3698 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 3977, da referida freguesia, nos termos do n.º1 do art.º 54 da Lei 64/03, de 23 agosto.*

DU

06.MAI.2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento do Urbanismo

2. *Sobre esta matéria da compropriedade já foi elaborada a informação jurídica n.º 011/2017.*
3. *Pela leitura da mesma, conclui-se que a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares.*
4. *Deste modo, parece não haver inconveniente em prestar parecer favorável à pretensão, nos exatos termos dos últimos parágrafos da informação jurídica n.º 011/2017, ou seja, que do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.*  
*À consideração superior.”*

**ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS**  
Assinado de forma digital por  
ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS  
Dados:  
2022.03.24  
11:34:28 Z

DU

06.MAI.2022



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

142  
Cristina

**Período da Ordem do Dia**

Ponto 6 – Processo n.º 14138/2022 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico, sito na Rua dos Namorados, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Requerente: Albino Ilídio Neves Cardoso – Proposta de parecer favorável

Ponto 7 – Processo n.º 13507/2022 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico, sito na Tapada Feliz, no Lugar de Areja, Freguesia da Lomba – Requerente: Maria de Lourdes da Rocha Ferreira Gonçalves – Proposta de parecer favorável

CDU – **Declaração de Voto**

A vereador da CDU opta pela **abstenção** nestes dois pontos da ordem de trabalhos, por não dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde tipo de procedimentos.

Fânzeres, 06 de Maio de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

06. MAI 2022



GONDOMAR  
Município de Gondomar

143  
P. 1

PROCESSO N.º 13507/2022 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO

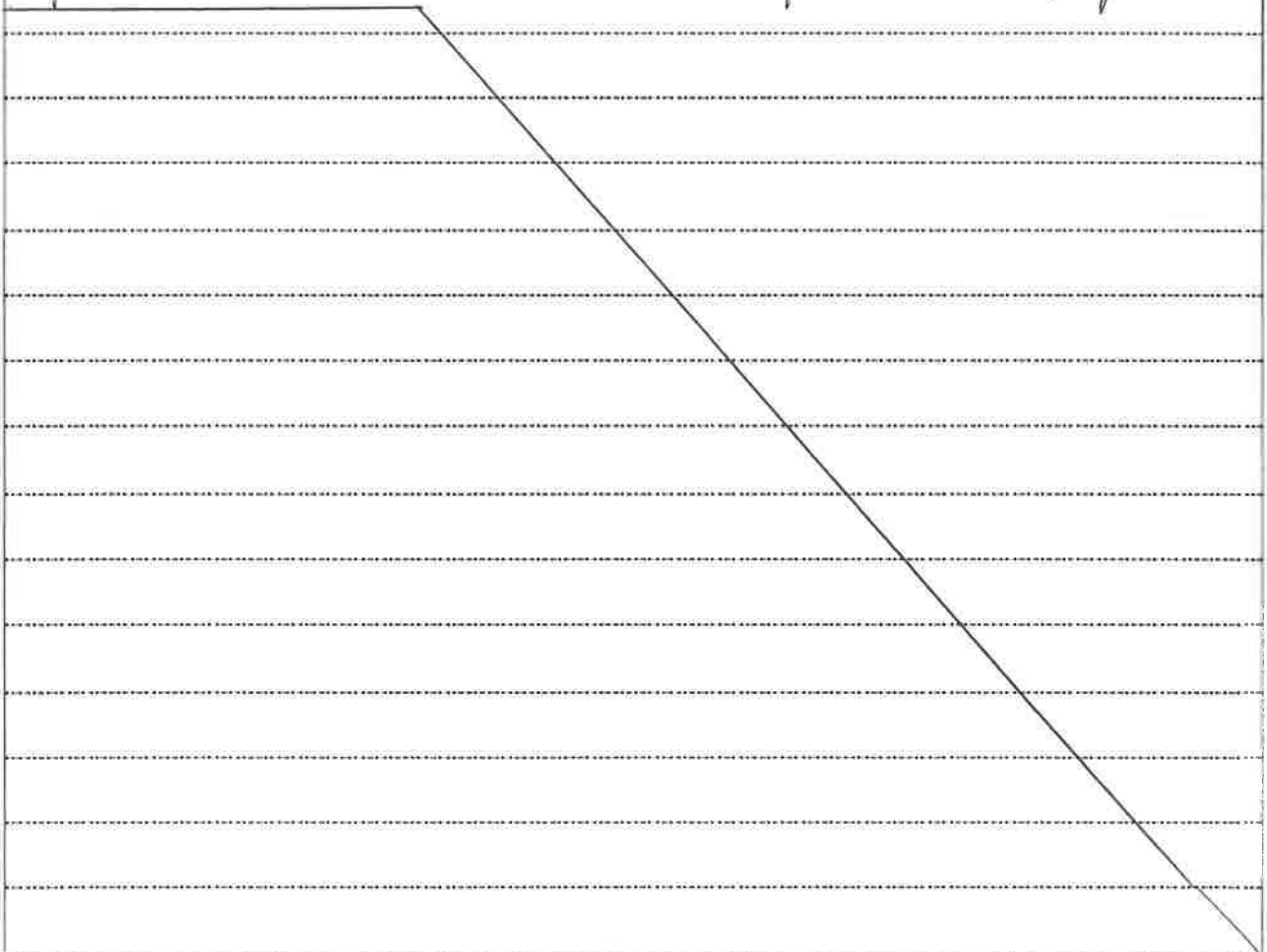
PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA TAPADA DO FELIZ, NO LUGAR DE AREJA, FREGUESIA DA LOMBA – REQUERENTE:

MARIA DE LOURDES DA ROCHA FERREIRA GONÇALVES – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é  
competente para conhecer da questão, deliberou, por *quórum* aprovar a proposta

*queixa.*  
----- Absteve-se a vereadora Senhora Sr. Cristina Coelho que  
apresentou a declarações de voto que adiante segue. -----



05. MAI 2022

pl. novo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## PROPOSTA

Pela **Maria de Lourdes da Rocha Ferreira Gonçalves**, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, **MGD 13507/2022**, ao abrigo da previsão do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 70/15 de 16 julho.

do Prédio **rústico**, sito na Tapada do Feliz, Lugar de Areja, da Freguesia da Lomba, que faz parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº **931/20000807** da freguesia da Lomba, com a matriz **843**, dados como composto por terreno com **2.000 m<sup>2</sup>**, confrontando a **Norte** com Manuel Barbosa Poças, a **Sul** com Manuel Salvador, a **nascente e poente** com uma estrada, para os interessados, adiante identificados:

João Pedro Santos Patrão

Ana Rita Gomes Seixas

Pelos Serviços foi prestada informação técnica, de 21 de março de 2022, que se anexa

Pelo que, **PROPONHO**,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 70/15 de 16 julho, **emitir parecer favorável à constituição da compropriedade**, com os fundamentos constantes do parecer técnico.

Que, o órgão executivo delibere, ainda, que se proceda à transcrição, na certidão a emitir ao interessado e pelos fundamentos referidos na Informação nº 15/2014, da seguinte formulação: *“Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redação.”*

Paços do Município, de 20 abril de 2022

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*  
(Dr. Marco Martins)

145  
13/03/2022

06.03.2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**  
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Processo n.º 2022/450.30.003/127  
Entrada: MGD\_13507\_04\_03\_2022  
Assunto: Certidão de Compropriedade

Ex.mo Senhor Diretor,

1. O requerente solicita, através do reg. MGD, em epígrafe, certidão para a constituição de compropriedade de prédio rústico, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, para o prédio rústico com a área de 2000 m<sup>2</sup>, sito na Tapada do Feliz, na freguesia da Lomba, a confrontar a norte com Manuel Barbosa Poças, a sul com Manuel Salvador, a nascente e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Lomba, sob o artigo 843, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 931.
2. Sobre a matéria da compropriedade, foi elaborada a informação jurídica n.º 15/2014, de onde se conclui que a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares.
3. Face ao exposto, considera-se não haver inconveniente em emitir parecer favorável à emissão da certidão, nos exatos termos do disposto no ponto n.º 28. da informação jurídica n.º 15/2014, ou seja, que "do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação".

À consideração superior.

**SANDRA MARISA  
AZEVEDO  
BARBOSA RIBEIRO**

Assinado de forma digital  
por SANDRA MARISA  
AZEVEDO BARBOSA RIBEIRO  
Dados: 2022.03.21 17:09:42  
Z

146  
10/05

**Período da Ordem do Dia**

Ponto 6 – Processo n.º 14138/2022 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico, sito na Rua dos Namorados, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Requerente: Albino Ilídio Neves Cardoso – Proposta de parecer favorável

Ponto 7 – Processo n.º 13507/2022 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico, sito na Tapada Feliz, no Lugar de Areja, Freguesia da Lomba – Requerente: Maria de Lourdes da Rocha Ferreira Gonçalves – Proposta de parecer favorável

**CDU – Declaração de Voto**

A vereador da CDU opta pela **abstenção** nestes dois pontos da ordem de trabalhos, por não dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde tipo de procedimentos.

Fânzeres, 06 de Maio de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

06.MAI.2022



GONDOMAR

Município de Gondomar

247  
661

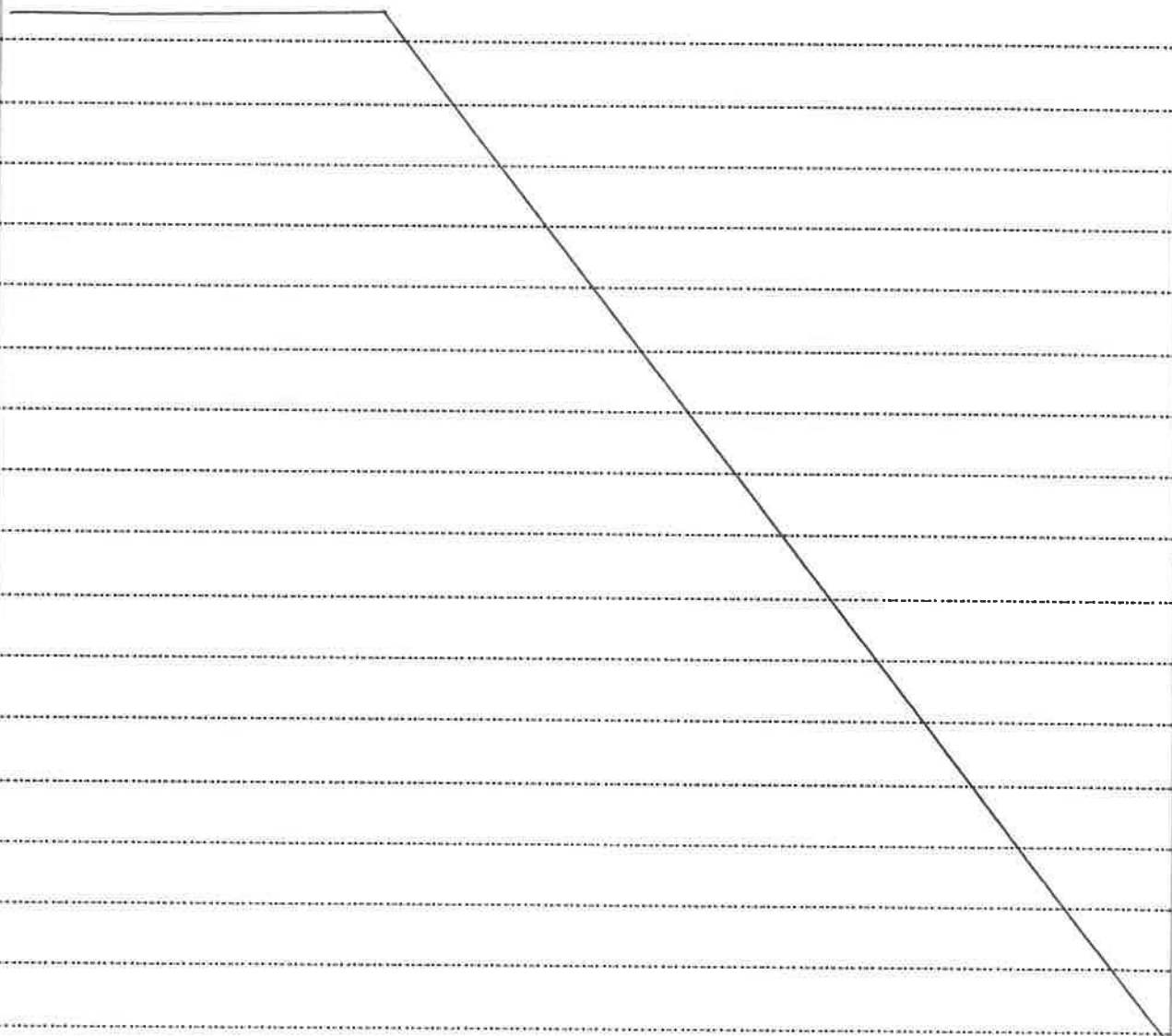
HABITAÇÃO – ANULAÇÃO DO DÉBITO RELATIVO ÀS RENDAS DA HABITAÇÃO SITA NA RUA FERNANDO ASSIS

PACHECO, NA URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DE AREIAS, DA QUAL ERA ARRENDATÁRIA GRACINDA SILVA CASTRO –

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.



06. MAI 2022

Divisão de Habitação Pública

Visto.  
Concordo com o proposto.  
Remeta-se a Reunião de Câmara.  
O Presidente da Câmara  
(Dr. Marco Martins)  
02/05/2022

068  
D. Moreira

## PROPOSTA

A 17 de agosto de 1998 foi celebrado contrato de arrendamento sob o regime de renda apoiada com Serafim Silva Santos, casado com Gracinda Silva Castro dos Santos para a habitação sita na Rua Fernando Assis Pacheco, nº 41, terceiro andar esquerdo, na Urbanização Municipal de Areias.

A 5 de abril de 2006, em conformidade com o registo existente no Processo n.º1433/04.9TMPRT – 3.º Juízo de Família e Menores do Porto, foi atribuída a casa de morada de família à mulher, sendo que o contrato de arrendamento foi averbado para a arrendatária Gracinda Silva Castro, em 06 de setembro de 2006. Em fevereiro de 2015 ocorre o divórcio dos arrendatários.

A 1 de outubro de 2014 o Tribunal de Santo Tirso – Inst. Central – 1ª Sec. Comércio – J4 do Proc. nº 2096/14.9TBGDM declarou a situação de insolvência de Gracinda da Silva Castro, arrendatária da imóvel pertença deste Município de Gondomar, com a sentença de declaração de insolvência datada de 30-10-2015.

No cumprimento do disposto no artigo 235º; 236º; 244º; 245º e n.º 2 do art. 240º todos do CIRE, a 4 de fevereiro de 2022 “foi admitido liminarmente o pedido de exoneração do passivo restante à insolvente”, conforme documentos existentes no processo físico.

Com fundamento dos factos que antecedem,

### PROPÕE-SE:

Que a Ex.ma Câmara delibere anular o débito referente às rendas vencidas e não pagas desde o mês de novembro do ano de 2004 até ao mês de julho do ano de 2006, no valor de € 4 324.26.

Divisão de Habitação Pública, 02 de maio de 2022.

Por Delegação do Presidente  
O Vereador,

  
(Dr. José Fernando Moreira)



CÂMARA MUNICIPAL

06.MAI.2022



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

249  
Pleu

**DOURO CANOA CLUBE – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – EMISSÃO DE PARECER – PROPOSTA -----**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

----- Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Sérgio Tavares, Dr. Valquíria Sanchez e Eng.º António Torres, foi apresentada a declaração de voto que adiante se segue.

Empty lined area for the declaration of vote, with a diagonal line drawn across it.

06. MAI 2022

150  
Pleu

Concurso  
A reunião  
f m

### PROPOSTA

A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros solicitou à Câmara a emissão de um parecer que contribua para a apreciação do pedido de declaração de utilidade pública formulado pelo Douro Canoa Clube.

Considerando o disposto nos números "2" e "3", do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro;

Atendendo à relevante atividade desportiva desenvolvida por esta associação;

### PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere aprovar o parecer em anexo.

Gondomar, 02 de Maio de 2022

Por delegação do Presidente da Câmara  
O Vereador do Desporto

  
(Dr. José Fernando Moreira)

06. MAI 2022

157  
P. C. C.  


## PARECER

O Douro Canoa Clube, coletividade sediada em Covelo, tem desenvolvido um relevante papel no desenvolvimento do desporto concelhio, em particular da Canoagem.

Na génese da sua fundação esteve o princípio claro da promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, nomeadamente os desportos náuticos.

Desde a sua fundação, norteou a sua ação para a formação desportiva de crianças e jovens, objetivo que tem alcançado ao longo da sua existência.

Nas últimas épocas desportivas contou com a presença de atletas em todos os escalões de formação da modalidade, representando estes a maioria dos atletas do clube. Fruto do trabalho desenvolvido conta com a presença regular de atletas nas seleções nacionais de canoagem, quer masculinos, quer femininos.

Atendendo ao exposto e considerando o relevante papel do Douro Canoa Clube, no panorama associativo de Gondomar e os importantes serviços que tem prestado á comunidade, bem como disponibilidade que sempre demonstrou em colaborar em todas as iniciativas que visem o desenvolvimento harmonioso e integrado do concelho, é no nosso entender merecedor do reconhecimento de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

Por delegação do Presidente da Câmara  
O Vereador do Desporto



(Dr. José Fernando Moreira)

06. MAI 2022



152  
P. C. C.  
P

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
06 de maio de 2022**

**Declaração de Voto - Ponto 9**

O PSD está a favor do objeto da proposta, e considera que a mesma deveria estar mais fundamentada e sustentada com a importância que a atividade da associação tem no desenvolvimento de crianças e jovens ao nível social, educativo além do desportivo. Importaria deixar bem claro que com a sua atividade a associação dá um contributo muito relevante para a saúde da comunidade e do concelho de Gondomar, e assim contribuir de forma mais consistente para o pretendido pela associação e que consideramos merecido.

Os Vereadores do PPD/PSD

Paulo Tavares  
Valentina Sanchez  
António torres



CÂMARA MUNICIPAL

06. MAI 2022



153  
P. Cu

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

----- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Cumprimentou todos os presentes e deu nota de várias obras em curso em Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova. -----

----- Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova (Sofia Martins) - Agradeceu a presença do Executivo Camarário, disse que entende que é muito importante a proximidade entre a população e aqueles que a representam, que, no caso, é o poder local. Deu os parabéns pelo trabalho desenvolvido e disse que estão sempre expectantes por mais investimentos na Freguesia. -----

----- Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova (Sónia Ribeiro) – Referiu que as ruas de Gondomar estão com lixo acumulado, junto às paragens de autocarro, cafés, restaurantes e que nestes locais não existem papeleiras, referindo também a Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova. Questionou que medidas é que a Câmara pretende implementar nesta situação. Referiu a intervenção da Estrada D. Miguel, questionando se as intervenções que atualmente estão em curso terão continuidade no sentido oposto, nomeadamente em direção a Valongo, com a intervenção de passeios. Questionou, também, quanto à problemática da habitação social, sobre as medidas que já foram tomadas ou serão tomadas a breve prazo quanto a essa questão. -----

----- Senhor Presidente da Câmara - Respondeu à questões colocadas, dando nota relativamente à habitação social, que a Câmara Municipal e a Assembleia já aprovaram a Estratégia Local de Habitação, que está a ser ultimada para serem lançados concursos que irão dar resposta a mil e trezentos agregados familiares. Relativamente à Estrada D. Miguel, informou que o empreiteiro está no lado poente e que a obra vai ficar assimétrica, que têm



CÂMARA MUNICIPAL

08 MAI 2022



GONDOMAR

Município de Gondomar

154  
Vitor  
Vitor

havido atrasos em várias obras, devido à falta de mão-de-obra e materiais. Relativamente à limpeza, referiu que há falhas graves na empresa, que este modelo não será o melhor e daí ter sido marcada uma reunião, no dia 16, só para tratar este assunto. Deu conhecimento que está a ser ponderada a entrega da limpeza às Juntas de Freguesia. -----

----- Maria Carolina Silva (Inscrição MGD 26126/2022) – Expôs o assunto relativo a falta de limpeza e práticas de vandalismo por parte de outros moradores, no bloco do prédio onde reside, na Rua Serafim Rosas, em Gondomar, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu, referindo que lamenta a situação e que o Vereador Senhor Dr. José Fernando irá visitar o local. -----

----- Francisco Tavares (Inscrição MGD 22135/2022) – Não compareceu. -----

Empty lined area for additional notes or signatures.



CÂMARA MUNICIPAL

06. MAI 2022



GONDOMAR

Município de Gondomar

158  
Pte

----- APROVAÇÃO DESTA ATA -----

----- Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h 05m.

----- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----

----- E eu, M.ª do Peix Saentes, Técnica Superior, a subscrevo. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- OS(AS) VEREADORES(AS), -----

----- A TÉCNICA SUPERIOR, -----

M.ª do Peix Saentes